DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Ano 2016, Número 081

Divulgação: segunda-feira, 18 de abril de 2016
Publicação: terça-feira, 19 de abril de 2016

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Desembargador Antônio Jayme Boente
Presidente

Desembargadora Jacqueline Lima Montenegro
Vice-Presidente e Corregedora

Adriana Freitas Brandão Correia
Diretora-Geral

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Gerenciamento Documental e da Informação

dje@tre-rj.jus.br

Sumário

PRESIDÊNCIA 4
Atos e Despachos do Presidente 4
Atos 4
Editais 6
Extratos de Convênios 8
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL 8
ESCOLA JUDICIÁRIA 8
DIRETORIA-GERAL 8
Assessoria Administrativa 8
Despachos 8
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 9
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA 9
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS 10
Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento 10
Portarias 10
SECRETARIA JUDICIÁRIA 10
Coordenadoria de Registros Processuais, Partidários e Processamento 10
Despachos 10
Decisões 11
Atas de distribuição 13
Coordenadoria de Sessões 15
Resoluções 15
SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 24
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 24
ZONAS ELEITORAIS 24
002ª Zona Eleitoral 24
Editais 24

006ª Zona Eleitoral 25
Editais 25
014ª Zona Eleitoral 25
Editais 25
015ª Zona Eleitoral 26
Editais 26
017ª Zona Eleitoral 26
Despachos 26
Editais 27
Portarias 28
018ª Zona Eleitoral 28
Editais 28
Portarias 28
020ª Zona Eleitoral 29
Editais 29
032ª Zona Eleitoral 29
Editais 29
033ª Zona Eleitoral 29
Avisos 30
034ª Zona Eleitoral 30
Decisões 30
035ª Zona Eleitoral 31
Editais 31
050ª Zona Eleitoral 32
Editais 32
Portarias 32
052ª Zona Eleitoral 33
Editais 33
055ª Zona Eleitoral 33
Editais 33
071ª Zona Eleitoral 34
Editais 34
Portarias 34
072ª Zona Eleitoral 34
Editais 34
077ª Zona Eleitoral 35
Editais 35
083ª Zona Eleitoral 35
Portarias 35
096ª Zona Eleitoral 36
Editais 36
106ª Zona Eleitoral 36
Editais 36
107ª Zona Eleitoral 37
Despachos 37
108ª Zona Eleitoral 37
Editais 38
109ª Zona Eleitoral 38
Editais 38
117ª Zona Eleitoral 39
Editais 39
120ª Zona Eleitoral 39
Editais 39
Sentenças 39
121ª Zona Eleitoral 40
Editais 40
122ª Zona Eleitoral 40

Editais 40
124ª Zona Eleitoral 41
Editais 41
125ª Zona Eleitoral 41
Sentenças 41
126ª Zona Eleitoral 42
Editais 42
127ª Zona Eleitoral 42
Editais 42
Portarias 43
134ª Zona Eleitoral 43
Editais 43
136ª Zona Eleitoral 44
Editais 44
138ª Zona Eleitoral 44
Editais 44
139ª Zona Eleitoral 45
Editais 45
144ª Zona Eleitoral 45
Editais 45
149ª Zona Eleitoral 46
Editais 46
155ª Zona Eleitoral 46
Editais 46
165ª Zona Eleitoral 47
Sentenças 47
166ª Zona Eleitoral 47
Despachos 47
167ª Zona Eleitoral 48
Editais 48
169ª Zona Eleitoral 48
Portarias 48
170ª Zona Eleitoral 49
Editais 49
171ª Zona Eleitoral 49
Editais 49
176ª Zona Eleitoral 50
Editais 50
179ª Zona Eleitoral 50
Portarias 50
185ª Zona Eleitoral 52
Editais 52
187ª Zona Eleitoral 52
Editais 52
188ª Zona Eleitoral 53
Editais 53
189ª Zona Eleitoral 53
Editais 53
190ª Zona Eleitoral 54
Editais 54
191ª Zona Eleitoral 54
Editais 54
193ª Zona Eleitoral 54
Editais 54
Portarias 55
198ª Zona Eleitoral 55
Sentenças 55

200ª Zona Eleitoral 56
Editais 56
207ª Zona Eleitoral 56
Editais 56
208ª Zona Eleitoral 56
Editais 56
213ª Zona Eleitoral 57
Sentenças 57
218ª Zona Eleitoral 57
Sentenças 58
222ª Zona Eleitoral 59
Editais 59
225ª Zona Eleitoral 59
Editais 59
228ª Zona Eleitoral 60
Editais 60
233ª Zona Eleitoral 60
Sentenças 60
237ª Zona Eleitoral 62
Editais 62
238ª Zona Eleitoral 62
Editais 62
240ª Zona Eleitoral 63
Editais 63
242ª Zona Eleitoral 63
Editais 63
244ª Zona Eleitoral 64
Editais 64
Portarias 65
249ª Zona Eleitoral 65
Editais 65
252ª Zona Eleitoral 66
Editais 66

PRESIDÊNCIA

Atos e Despachos do Presidente

Atos

Ato nº 197/2016

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2016.

Designa servidor para exercer Função Comissionada.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o que consta do protocolo nº 40.306/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROGERIO VILLAR DE OLIVEIRA, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, removido para este Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-01, da 70ª Zona Eleitoral/Paracambi do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ANTÔNIO JAYME BOENTE
Presidente do TRE-RJ

Ato nº 198/2016

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2016.

Designa servidor para exercer Função Comissionada e dispensa servidor de Função Comissionada.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o que consta do protocolo nº 43.397/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor GEYSON FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-01, da 102ª Zona Eleitoral/Carmo do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, a contar de 07/04/2016.

Art. 2º Designar o servidor CHADE MORAES SOARES, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-01, da 102ª Zona Eleitoral/Carmo do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ANTÔNIO JAYME BOENTE
Presidente do TRE-RJ

Ato GP nº 199 /2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Juíza RENATA GUARINO MARTINS para permanecer na 245ª ZE/Campo Grande, somente nos dias 16 e 17 de abril, em razão de vacância.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Desembargador ANTÔNIO JAYME BOENTE
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Ato GP nº 200/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Juíza CLAUDIA WIDER para acumular a 85ª ZE/Petrópolis, somente nos dias 28 e 29 de abril, em razão de afastamento, nos termos da Resolução TJ/OE/RJ nº 33/2014, do Juiz Carlos André Spielmann.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ANTÔNIO JAYME BOENTE
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Ato GP nº 201/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Juiz ALEXANDRE GUIMARÃES GAVIÃO PINTO para assumir a 83ª ZE/Mesquita, a contar de 18 de abril de 2016, em razão de vacância, cessando a designação da Juíza Cristiana de Faria Cordeiro.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Desembargador ANTÔNIO JAYME BOENTE
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Ato GP nº 202 /2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o resultado do julgamento do Edital de Rodízio de Juízes Eleitorais nº 02/2016, na Sessão Plenária de 04 de abril de 2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Juiz JOÃO MARCOS DE CASTELLO BRANCO FANTINATO para assumir a 245ª ZE/Campo Grande, a contar de 18 de abril, em razão de vacância.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ANTÔNIO JAYME BOENTE
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Editais

Edital

EDITAL DE VAGAS
DO 3º CONCURSO DE REMOÇÃO
DO PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, DESEMBARGADOR ANTÔNIO JAYME BOENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Ato nº 672/09, resolve expedir o **EDITAL DE VAGAS DO 3º CONCURSO DE REMOÇÃO DO PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO/2016**, para preenchimento das vagas existentes nas unidades deste Tribunal listadas em anexo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Ficam abertas as inscrições para remoção a pedido por concurso no período de 19.04.2016 a 20.04.2016 para preenchimento das vagas indicadas no Anexo deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1 Poderão participar do 3º concurso de remoção do Procedimento de Remoção/2016 os servidores do quadro de pessoal deste Tribunal e os removidos de outro tribunal eleitoral, ocupantes de cargos efetivos de Analista Judiciário – Áreas Judiciária e Administrativa, sem especialidade, e de Técnico Judiciário – Área Administrativa, sem especialidade, em exercício neste Tribunal.

2.2 Para os servidores que se encontrarem em gozo de licenças sem remuneração, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 83 da Lei nº 8.112, de 1990, a participação no concurso ficará condicionada à interrupção da licença até o dia de abertura das inscrições.

2.3 Não poderá participar do concurso o servidor que:
a) esteja respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar; ou
b) tenha sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, respectivamente, nos últimos três e cinco anos, a contar da publicação deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas diretamente no Portal do Servidor, pela senha de uso pessoal, com a indicação, por ordem das preferências pretendidas, limitadas em até três opções, observadas as prescrições do art. 7º do Ato nº 672/09.

3.2. Os candidatos inscritos no concurso poderão alterar a ordem de preferência com relação às vagas indicadas ou excluir sua participação até o encerramento das inscrições.

4. DOS RECURSOS

4.1. Após a divulgação do resultado do presente concurso, o participante terá 1 (um) dia útil para apresentar recurso, podendo fazê-lo por fac-símile para a Secretaria de Gestão de Pessoas.

4.2. Decididos os recursos, será publicado o resultado final do 3º concurso de remoção do Procedimento de Remoção/2016, que não mais será objeto de impugnação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as publicações e divulgações de resultados serão efetuadas exclusivamente no Portal do Servidor.

5.2. Realizados todos os concursos de remoção contidos no Procedimento de Remoção/2016, os ofícios de remoção serão expedidos, observado o disposto no art. 9º, § 2º, do Ato nº 672/09.

5.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Portal do Servidor.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2016.

Desembargador ANTÔNIO JAYME BOENTE
Presidente

ANEXO
Vagas Oferecidas

VAGAS PARA O 3º CONCURSO DO PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO/2016

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA OU ADMINISTRATIVA (SEM ESPECIALIDADE)

LOTAÇÃO	VAGAS
70ª ZE – PARACAMBI	01
84ª ZE – NOVA IGUAÇU	01
89ª ZE – SÃO JOÃO DE MERITI	01
221ª ZE – NILÓPOLIS	01
225ª ZE – SEROPÉDICA	01
TOTAL	**05**

TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA (SEM ESPECIALIDADE)

LOTAÇÃO	VAGAS
78ª ZE – DUQUE DE CAXIAS	02
105ª ZE – ITAGUAÍ	01
110ª ZE – MAGÉ	01
148ª ZE – MAGÉ	03
Sede(SSG)	01
TOTAL	**08**

Extratos de Convênios

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO nº 44.924/2016. OBJETO: Cessão de 12 (doze) servidores para prestação de serviços perante as Zonas Eleitorais deste Estado e/ou Sede, durante o período de 25/04/2016 a 28/10/2016 ou, na ocorrência de segundo turno, até 18/11/2016. PARTES: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – TRE/RJ e a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ. DATA DA ASSINATURA: 06/04/2016. ASSINAM: Desembargador Antônio Jayme Boente, Presidente do TRE-RJ, e Senhor Paulo Ernani Gadelha Vieira, Presidente da FIOCRUZ.

VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ESCOLA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL

Assessoria Administrativa

Despachos

DESPACHOS

Protocolo nº 26.251/2016

De acordo.
Anote-se a indicação da servidora MARIA DANIELA FISCHER como substituta eventual da Chefe de Cartório da 212ª ZE – Horto, NARA LÚCIA ALBUQUERQUE MELO NOGUEIRA, conforme solicitado no Ofício nº 02/16, à fl. 2, nos termos do art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, VI, da Resolução TRE/RJ nº 700/08.
Publique-se.
Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Rio de Janeiro, 18/04/2016.

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA
Diretora-Geral

Protocolo nº 22.571/2016

De acordo.
Anote-se a designação do servidor PHELIPE JOÃO MARTINS MENDONÇA como substituto eventual da Chefe de Cartório da 125ª ZE – Santa Cruz, CLECIR MARA ROSÁRIO, conforme solicitado no Ofício GJ nº 014/2016, à fl. 2, nos termos do art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, VI, da Resolução TRE/RJ nº 700/08.
Publique-se.
À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Rio de Janeiro, 18/04/2016.

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA
Diretora-Geral

Protocolo nº 24.742/2016

De acordo.
Anote-se a designação do servidor RONI DA SILVA MARTINS como substituto eventual do Chefe de Cartório da 220ª ZE – Barros Filho, GERSON DOELHER DE OLIVEIRA JÚNIOR, conforme solicitado no Ofício 220ª ZE nº 09/2016, à fl. 2, nos termos do art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, VI, da Resolução TRE/RJ nº 700/08.
Publique-se.
À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Rio de Janeiro, 18/04/2016.

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA
Diretora-Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento

Portarias

Portaria nº 58/2016

Concede progressão funcional

A Coordenadora de Educação e Desenvolvimento do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro**,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme delegação concedida pela Portaria SGP nº 7/2015, e tendo em vista o que consta do protocolo nº 43.515/2016,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional, com base no disposto no art. 9º da Lei nº 11.416/06, nas alterações da Lei nº 12.774/12 e no art. 4º da Resolução TSE nº 22.582/07, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Matrícula	A partir de	Da Classe/Padrão	Para Classe/Padrão
Lísia Alves Baganha	Analista Judiciário	00715185	07/04/16	B 6	B 7
Luciana Silva Monteiro Andrade	Técnico Judiciário	00706315	07/04/16	B 6	B 7
Luiz Antônio Oliveira de Carvalho	Analista Judiciário	00715192	07/04/16	B 6	B 7
Tânia Brigitte Dunker Lyra	Técnico Judiciário	00706277	02/04/16	B 8	B 9
Waldénis Campos Ramirez	Técnico Judiciário	00706278	24/03/16	B 8	B 9
Wânia Vinhas Rodrigues	Técnico Judiciário	00706279	24/03/16	B 8	B 9
William Fonteles Carneiro	Técnico Judiciário	00706280	24/03/16	B 8	B 9

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2016.

GILCEA SARAIVA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Educação e Desenvolvimento

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Registros Processuais, Partidários e Processamento

Despachos

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4089-44.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE: JULIO CESAR SANTOS FERNANDES, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PC do B
ADVOGADO SUBSCRITOR: Euclides Augusto de Barros Filho – OAB: 106537/RJ

DESPACHO: Tendo em vista a informação de fl. 58, intime-se o candidato Júlio Cesar Santos Fernandes para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, regularize sua representação processual, juntando aos autos procuração outorgando poderes ao subscritor de fl. 51.
Publique-se.
Rio de Janeiro, 15/04/2016. - (a) DESEMBARGADOR ANTONIO JAYME BOENTE - Presidente do TRE/RJ

REGISTRO DE ÓRGÃO DE PARTIDO POLÍTICO EM FORMAÇÃO Nº 90-49.2015.6.19.0000 - CLASSE ROPPF
REQUERENTE: PARTIDO DO SERVIDOR PÚBLICO E PRIVADO - PSPP, pelo Presidente Regional Ademir Gonçalves Barros
DESPACHO: Nada há a prover com relação aos requerimentos de fls. 980, 986, 993 e 998, tendo em vista que, de acordo com o disposto no artigo 35 da Resolução TSE 23.465/2015, as comunicações acerca dos órgãos de direção partidária devem ser formuladas por meio de sistema próprio da Justiça Eleitoral.
Cabe, ainda, ressaltar que tal sistema consiste no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP), regulamentado pela Resolução TSE 23.093/2009, cujo artigo 5º, por sua vez, estabelece que o acesso a seu módulo externo depende da constituição da agremiação partidária, o que ainda não se verificou, pois o Partido do Servidor Público e Privado sequer obteve seu registro perante o Tribunal Superior Eleitoral.
Retornem, pois, os autos ao arquivo.
Publique-se.
Rio de Janeiro, 14/04/2016. - (a) DESEMBARGADOR ANTONIO JAYME BOENTE - Presidente do TRE/RJ

Decisões

RECURSO ELEITORAL Nº 34-65.2008.6.19.0063 - CLASSE RE
RECORRENTE: MARINETE FERREIRA DE LACERDA
ADVOGADO: Luiz Gustavo Corrêa de Mello - OAB: 126269/RJ
ADVOGADO SUBSCRITOR da petição de fl. 273: ANTONIO CARLOS DE LACERDA – OAB: 89282/RJ
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: "Trata-se de recurso eleitoral interposto por Marinete Ferreira Lacerda, candidata a Prefeita do Município de Silva Jardim nas eleições de 2008, contra a sentença de fls. 179/184, proferida pelo Juízo da 63ª Zona Eleitoral (Silva Jardim), que julgou procedentes os pedidos formulados pelo Ministério Público Eleitoral em ação de investigação judicial eleitoral ajuizada em face da recorrente, declarando sua inelegibilidade pelo período de oito anos a partir da eleição à qual concorreu e condenando-a ao pagamento de multa no valor de R$ 5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 22, inciso XIV, da Lei Complementar 64/90 e no artigo 41-A da Lei 9.504/97, respectivamente.
Entendeu o juízo de origem que a recorrente, ao abastecer veículos que não integravam a frota de sua campanha, se utilizou do poder econômico para fazer doação de combustível com a intenção de obter votos.
Entendeu, também, que o fato de tais despesas não constarem da prestação de contas da investigada revelaria a intenção da manobra eleitoreira.
Em suas razões recursais de fls. 188/211, sustenta a recorrente, em síntese, que não restou comprovada nenhuma conduta ilícita de sua parte e que os argumentos da defesa não foram enfrentados na sentença vergastada.
Salienta que os veículos fotografados no posto de gasolina eram utilizados na campanha e que o Ministério Público Eleitoral não conseguiu se desincumbir de trazer provas robustas do que alegara em sua inicial.
Acrescenta que, por ter sido a primeira carreata realizada, não teria ela, por si só, o condão de influenciar no pleito, até mesmo porque sua candidatura restou derrotada nas eleições.
Defende, ainda, que a decisão recorrida contraria e nega vigência ao disposto no artigo 2º da Lei Complementar 64/90, bem como no artigo 5º, incisos LIV, LV e LVII, e artigo 14, § 9º, da Constituição da República.
Pugna, assim, pelo provimento do recurso, reformando-se a sentença para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na exordial.
Em contrarrazões às fls. 214/223, o Ministério Público sustenta a suficiência do material probante carreado aos autos, requerendo a manutenção da sentença por seus próprios fundamentos.
À fl. 224, o advogado requer a juntada da certidão de óbito da investigada (fl. 225) e o arquivamento do processo.

À fl. 237, a Procuradoria Regional Eleitoral requer a suspensão do processo em razão da morte da investigada, nos termos do artigo 265 do Código de Processo Civil de 1973, bem como a remessa dos autos ao juízo de primeiro grau para fins de habilitação sucessória.

À fl. 239, despacho determinando a remessa dos autos ao juízo a quo para adoção das providências cabíveis.

Em atendimento à determinação daquele juízo (fl. 246), o cartório distribuidor, contador e partidor da Comarca de Silva Jardim informou que, até o dia 15 de agosto de 2011, não houve distribuição de inventário em nome da investigada (fl. 247).

Após manifestação da 63ª Promotoria Eleitoral (fls. 257/258), o cônjuge viúvo e os filhos da investigada foram intimados para se habilitarem no polo passivo da demanda (fls. 259/262vº e 264/267vº).

À fl. 268, o cônjuge viúvo, atuando em causa própria, requer, em seu nome e dos filhos do casal, a emissão da guia para o pagamento da multa.

Após nova intimação para requerer efetivamente a sua habilitação como sucessores da investigada (fls. 270/272), o cônjuge viúvo apresentou petição colocando a si e a aos filhos do casal como sucessores da investigada no presente feito (fl. 273), após o que os autos foram novamente encaminhados a este Tribunal.

À fl. 278, foi determinado o retorno dos autos ao juízo de origem para que os sucessores da investigada fossem intimados para retirar a guia para pagamento da multa, conforme requerido à fl. 268.

À fl. 282, o cônjuge viúvo comprova o pagamento da multa aplicada à investigada, apresentando o respectivo comprovante (fls. 283/284), e requer o arquivamento do processo.

É o relatório.

Passo a decidir.

Por meio do presente recurso, a recorrente pretendia o afastamento das sanções a ela aplicadas pelo juízo de origem, quais sejam: (i) inelegibilidade, nos termos do artigo 22, inciso XIV, da Lei Complementar 64/90; (ii) multa no valor de R$ 5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), imposta com base no artigo 41-A da Lei das Eleições.

Com o seu falecimento, não há mais interesse recursal em relação à inelegibilidade, uma vez que se trata de sanção de natureza personalíssima e intransmissível.

No que tange à multa, o seu pagamento voluntário e sem nenhuma ressalva efetuado pelos sucessores da recorrente, comprovado às fls. 282/284, bem como o pedido de arquivamento do feito (fl. 282), revelam a expressa aceitação da decisão proferida pelo juízo a quo, e, consequentemente, a desistência tácita do recurso.

Destarte, encontra-se prejudicado o presente recurso, como se depreende do disposto nos artigos 998 e 1.000 do novo Código de Processo Civil.

Diante disso, nego seguimento ao recurso, com fulcro no artigo 64, inciso XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal."

Rio de Janeiro, 13/04/2016. - (a) DESEMBARGADOR ELEITORAL MARCO JOSÉ MATTOS COUTO - Relator

---

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5400-70.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE: LAURA MARIA ALVES RANGEL SCHOTT, Candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PSDC

ADVOGADO: Rodrigo Stellet Gentil - OAB: 128561/RJ

DECISÃO: "Trata-se de embargos de declaração opostos por Laura Maria Alves Rangel Schott contra a decisão de fls. 65/66, na qual foi determinada a remessa dos autos ao arquivo em razão da ausência de qualquer providência a ser adotada com relação aos documentos apresentados pela ora embargante.

Em suas razões recursais de fls. 68/70, alega a candidata, em síntese, a existência de contradição na decisão embargada, a qual estaria em dissonância com o entendimento adotado por esta Corte e pelo Tribunal Superior Eleitoral no sentido de que a apresentação das contas seria suficiente para a obtenção da quitação eleitoral.

Por tal motivo, requer o provimento do recurso, para que seja determinada a anotação da apresentação extemporânea de suas contas no cadastro de eleitores.

É o relatório. Fundamento e decido.

Os presentes embargos não devem ser acolhidos, ante a inexistência de contradição ou qualquer outro vício na decisão embargada, objetivando a embargante, tão-somente, a rediscussão da matéria já decidida, que lhe foi desfavorável.

De fato, a contradição deve ser verificada entre os fundamentos da própria decisão embargada ou entre eles e a sua conclusão, não se destinando os embargos de declaração a esclarecer contradições entre a decisão recorrida e outros julgados, como pretende a embargante.

Nesse sentido, cabe destacar o seguinte julgado:
"ELEIÇÕES 2008. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. CONDUTA VEDADA E ABUSO DOS PODERES POLÍTICO E ECONÔMICO. PREFEITO E VICE-PREFEITO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO ARESTO EMBARGADO. DESPROVIMENTO.

1. A contradição que autoriza o conhecimento e o acolhimento dos embargos, nos termos do art. 275 do Código Eleitoral, é aquela verificada internamente no acórdão, entre as respectivas premissas e a conclusão, e não entre julgados distintos, ou quando o Tribunal decide de forma contrária ao que articulado nas razões do recurso, como ocorre no presente caso.

2. Os declaratórios não se prestam ao rejulgamento da matéria pressupondo omissão, obscuridade ou contradição, de modo que o mero inconformismo da parte com o resultado do julgamento não enseja sua oposição.

3. A concessão de efeitos infringentes, em sede de embargos declaratórios, somente se revela possível na hipótese excepcional do reconhecimento da apontada omissão ou contradição, desde que existam no acórdão embargado e tenham o condão de alterar o resultado do julgamento, o que não ocorreu na espécie vertente.

4. Embargos desprovidos." (Embargos de Declaração em Recurso Especial Eleitoral nº 1118, Acórdão de 16/06/2015, Relator(a) Min. LUIZ FUX, Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Volume -, Tomo 193, Data 09/10/2015, Página 100/101; grifo nosso)

Ademais, cumpre mencionar, conforme já consignado na decisão recorrida, que a regularização do Cadastro Eleitoral depende da efetiva apresentação das contas de campanha. No caso em análise, todavia, os documentos juntados pela embargante não se caracterizam como prestação de contas, por não observarem o disposto nos artigos 40 e 42 da Resolução TSE 23.406/2014, impedindo, assim, a ocorrência de tal regularização cadastral.

Por tais fundamentos, rejeito os embargos de declaração opostos."

Rio de Janeiro, 15/04/2016. - (a) DESEMBARGADOR ANTONIO JAYME BOENTE - Presidente do TRE/RJ

Atas de distribuição

Atas de distribuição

56ª Ata de Distribuição
Tribunal Regional Eleitoral
SECRETARIA JUDICIÁRIA
Coordenadoria de Registros Processuais, Partidários e Processamento

Qüinquagésima Sexta Ata de Distribuição Ordinária, realizada aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, distribuída pela Secretaria Judiciária.
Foram distribuídos pelo sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

Consulta nº 60-77.2016.6.19.0000	**(1)**
Procedência	: RIO DE JANEIRO-RJ
Relator	: ANDRE FONTES
Distribuição	: Distribuição automática

CONSULENTE: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA BRAGA

Petição nº 61-62.2016.6.19.0000	**(2)**
Procedência	: MESQUITA-RJ
Relator	: HERBERT DE SOUZA COHN
Distribuição	: Distribuição automática

REQUERENTE: FELIPE LUIS DE FREITAS, 1º Suplente de Vereador do Município de Mesquita
ADVOGADO: Celso Pereira - OAB: 92068/RJ
REQUERIDO: GELSON HENRIQUE SANTOS DA SILVA, Vereador do Município de Mesquita

Recurso Eleitoral nº 12-07.2015.6.19.0113	**(3)**
Procedência	: NITERÓI-RJ (113ª ZONA ELEITORAL - NITERÓI)
Relator	: HERBERT DE SOUZA COHN
Distribuição	: Distribuição automática

RECORRENTE: SOTEC 2013 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: Ivo Peral Peralta Junior - OAB: 131262/RJ
ADVOGADA: Raquel Campos - OAB: 132149/RJ
ADVOGADO: Renivaldo Vieira Granja Junior - OAB: 148427/RJ
ADVOGADA: Silvia Muniz da Silva - OAB: 154141/RJ
ADVOGADO: Marcus Vinicius Silveira de Mendonça - OAB: 173062/RJ
ADVOGADO: Thiago Magacho Mesquita - OAB: 146180/RJ
ADVOGADA: Thayssa Martins Carvalhaes - OAB: 197.346E/RJ
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Recurso Eleitoral nº 14-13.2015.6.19.0198	**(4)**
Procedência	: ITATIAIA-RJ (198ª ZONA ELEITORAL - RESENDE)
Relator	: HERBERT DE SOUZA COHN
Distribuição	: Distribuição automática

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: ROSEANA ENI RIBEIRO LIMA

Recurso Eleitoral nº 14-74.2015.6.19.0113	**(5)**
Procedência	: NITERÓI-RJ (113ª ZONA ELEITORAL - NITERÓI)
Relator	: ANDRE FONTES
Distribuição	: Distribuição automática

RECORRENTE: BVN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
ADVOGADO: Ivo Peral Peralta Junior - OAB: 131262/RJ
ADVOGADA: Raquel Campos - OAB: 132149/RJ
ADVOGADO: Renivaldo Vieira Granja Junior - OAB: 148427/RJ
ADVOGADA: Silvia Muniz da Silva - OAB: 154141/RJ
ADVOGADO: Marcus Vinicius Silveira de Mendonça - OAB: 173062/RJ
ADVOGADO: Thiago Magacho Mesquita - OAB: 146180/RJ
ADVOGADA: Thayssa Martins Carvalhaes - OAB: 197.346E/RJ
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Recurso Eleitoral nº 19-35.2015.6.19.0198	**(6)**
Procedência	: ITATIAIA-RJ (198ª ZONA ELEITORAL - RESENDE)
Relator	: LEONARDO GRANDMASSON
Distribuição	: Distribuição automática

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: ROBERTA DA SILVA CABRAL

Recurso Eleitoral nº 28-10.2015.6.19.0129	**(7)**
Procedência	: CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ (129ª ZONA ELEITORAL - CAMPOS DOS GOYTACAZES)
Relator	: JACQUELINE LIMA MONTENEGRO
Distribuição	: Distribuição automática

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: MANOEL JOSÉ LIRIO DE ALVARENGA

Recurso Eleitoral nº 39-39.2015.6.19.0129	**(8)**
Procedência	: CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ (129ª ZONA ELEITORAL - CAMPOS DOS GOYTACAZES)
Relator	: ANDRE FONTES
Distribuição	: Distribuição automática

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: SIRLENE PESSANHA DA SILVA

Recurso Eleitoral nº 39-60.2014.6.19.0198	**(9)**
Procedência	: ITATIAIA-RJ (198ª ZONA ELEITORAL - RESENDE)

Relator	: JACQUELINE LIMA MONTENEGRO
Distribuição	: Distribuição automática

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: ALEXANDRA MARIA DA SILVA

	Distr	Redist	Tot
HERBERT DE SOUZA COHN	3	0	3
LEONARDO GRANDMASSON	1	0	1
ANDRE FONTES	3	0	3
JACQUELINE LIMA MONTENEGRO	2	0	2

Lista de Processos por Advogado

Advogado	Número OAB	
Celso Pereira	92068/RJ	(2)
Ivo Peral Peralta Junior	131262/RJ	(3),(5)
Marcus Vinicius Silveira de Mendonça	173062/RJ	(3),(5)
Raquel Campos	132149/RJ	(3),(5)
Renivaldo Vieira Granja Junior	148427/RJ	(3),(5)
Silvia Muniz da Silva	154141/RJ	(3),(5)
Thayssa Martins Carvalhaes	197.346E/RJ	(3),(5)
Thiago Magacho Mesquita	146180/RJ	(3),(5)

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2016.

ANA LUIZA CLARO DA SILVA
Secretária Judiciária

Coordenadoria de Sessões

Resoluções

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 948/2016

Institui o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 116 e 117, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

CONSIDERANDO a importância da gestão eticamente orientada como instrumento para atingir a excelência dos serviços prestados por este Tribunal à sociedade;

CONSIDERANDO que a ética constitui um dos valores institucionais consagrado no Plano Estratégico do TRE-RJ;

CONSIDERANDO que o cumprimento da missão institucional do TRE-RJ exige elevados padrões de conduta, pautados nos princípios fundamentais e nos valores éticos que devem nortear o desempenho profissional do servidor público;

CONSIDERANDO que os padrões de conduta e comportamentos devem estar formalizados de modo a permitir que o cidadão e as entidades sociais que se relacionem com o Tribunal possam assimilar e aferir a integridade e a lisura com que seus agentes desempenham a sua função pública e contribuem para a missão do Tribunal;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União já se manifestou sobre a relevância da gestão da ética na Administração Pública, por meio dos Acórdãos 517/2005 e 1162/2013 e dos seus levantamentos de governança pública,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Código, Abrangência e Aplicação

Art. 1º. Instituir o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, estabelecendo as normas de conduta ética aplicáveis aos servidores e demais colaboradores, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais, regulamentares e contratuais.

§1º. Poderão ser elaborados códigos específicos de condutas para determinadas atividades do Tribunal, em razão de suas especificidades ou relevância.

§2º. O Tribunal estabelecerá suas normas e orientações sobre comportamento ético, tomando-se por base, no que for compatível, as diretrizes estabelecidas na norma NBR ISO 26000:2010 - Diretrizes sobre responsabilidade social, especialmente a subseção 4.4 – Comportamento Ético.

Art. 2º. As normas contidas no presente Código aplicam-se aos servidores efetivos do quadro deste Tribunal, aos ocupantes de cargo em comissão, aos servidores removidos e lotados provisoriamente, aos servidores e empregados cedidos e requisitados, bem como aos colaboradores, durante o período em que estiverem desempenhando atividades neste órgão.

§1º A partir da data de vigência desta Resolução, os editais de licitação e os contratos administrativos de prestação de serviço deste Tribunal deverão conter normas de observância do presente Código de Ética, à medida que forem firmados ou renovados.

§2º Caberá aos supervisores de estágio orientar e monitorar a conduta dos estagiários, que deve estar de acordo com os princípios éticos previstos nesta Resolução.

§3º Os atos de posse em cargo efetivo ou em cargo em comissão conterão prestação de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas por este Código.

§4º Os servidores cedidos, requisitados, lotados provisoriamente e removidos prestarão, igualmente, o referido compromisso no momento que entrarem em exercício no TRE-RJ.

Art. 3º. As disposições deste Código de Ética, no que couber, aplicar-se-ão aos magistrados eleitorais, de 1º e 2º graus, subsidiariamente à Resolução CNJ n.º 60 de 19/09/2008 (Código de Ética da Magistratura Nacional).

Seção II
Dos Objetivos

Art. 4º. Este Código tem por objetivo:

I – tornar explícitas as normas que regem a conduta dos servidores e a ação institucional;

II – reduzir a subjetividade das interpretações pessoais de cada servidor sobre as normas éticas adotadas neste Tribunal, seja por meio da descrição de determinadas condutas esperadas ou pela possibilidade de consulta ao Conselho Permanente de Ética;

III – contribuir para concretização da visão, a missão, os objetivos e os valores institucionais do Tribunal em atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, para realizar melhor e em toda amplitude a sua condição de Órgão do Poder Judiciário, assegurando a efetiva e regular gestão do processo eleitoral em benefício da sociedade;

IV – preservar a imagem e a reputação do TRE-RJ.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DA CONDUTA ÉTICA

Seção I
Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 5º. São princípios e valores éticos fundamentais que devem nortear a conduta profissional do servidor do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro:

I – a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a eficiência e a transparência;

II – a honestidade, a integridade, o respeito e o decoro;

III – a dignidade da pessoa humana, o comprometimento, a cooperação, a criatividade e o orgulho institucional;

IV – a acessibilidade, a celeridade, a credibilidade, a efetividade, a imparcialidade, a modernidade, a probidade e a responsabilidade social e ambiental;

V – a qualidade e a cortesia no desempenho das atividades;

VI - a competência;

VII – o sigilo profissional, quando for o caso, sendo regra a transparência da gestão pública;

VIII – o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;

IX – a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica, no exercício do cargo ou atividade;

X – o desenvolvimento profissional; e

XI – o respeito à diversidade.

Parágrafo único. Os atos, comportamentos e atitudes daqueles abrangidos por este Código incluirão sempre uma avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais e o interesse público.

Art. 6º. Salvo os casos previstos em lei, a publicidade dos atos administrativos constitui requisito de eficácia e legitimidade, ensejando sua omissão desvio ético.

Seção II
Dos Direitos

Art. 7º. São direitos de todos aqueles abrangidos por este Código:

I - trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral e psicológica;

II - ter acesso aos meios e condições de trabalho dignos, eficazes, seguros e compatíveis com o desempenho das atribuições do cargo;

III - ser previamente comunicado pela chefia imediata sobre a exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função comissionada, bem como de alteração de lotação ou remoção por interesse da administração;

IV - ser comunicado, previamente, sobre indicação para integrar comissão ou grupos de trabalho ou designações para atividades extraordinárias fora de sua unidade de origem;

V - participar de atividades de capacitação e treinamento necessários ao desenvolvimento profissional;

VI - ter respeitados o sigilo das informações de natureza pessoal, o princípio do contraditório e a presunção de inocência;

VII - estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive sobre aspecto controverso em instrução processual;

VIII - ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação, seja de desempenho individual, para promoção e progressão, ou de suas competências, bem como ter acesso às informações a eles inerentes;

IX - receber tratamento isonômico de sua chefia, especialmente quanto à distribuição de tarefas, indicação para atribuições extraordinárias, plantões e oportunidades para participação em cursos e ações de capacitação;

Parágrafo único. O Tribunal, para atender às demandas extraordinárias de pessoal na realização de determinada atividade, deverá preferir, sempre que possível, o direito de participação voluntária de interessados, por meio de editais de convocação, evitando-se, assim, as indicações ex officio.

Seção III
Dos Deveres

Art. 8º. Sem prejuízo do disposto em legislação específica e no regime jurídico dos servidores civis da União, são deveres daqueles abrangidos por este Código:

I - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e com os valores institucionais;

II – desempenhar, a tempo e com qualidade, as atribuições do cargo ou função que exerça, em especial diante de situações de atraso ou desconforto ao eleitor e que possam prejudicar a imagem institucional;

III - ser probo, reto, leal e justo, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor atenda à ética e ao interesse público;

IV - apresentar, sempre que solicitado, informações ao Conselho Permanente de Ética;

V - tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores e subordinados, usuários do serviço público e demais pessoas, com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, disponibilidade, presteza, atenção e sem qualquer espécie de preconceito ou distinção, respeitando a capacidade e as limitações de cada um, bem como diferenças de qualquer natureza;

VI - resistir a pressões de superiores hierárquicos, de servidores, de colaboradores, de contratantes, de advogados e de outros que visem a obter vantagem ou favorecimento indevidos;

VII - evitar assumir posição de intransigência perante a chefia ou colega de trabalho, respeitando os posicionamentos e as ideias divergentes;

VIII - comunicar imediatamente seus superiores sobre todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, ainda que aparentemente legal, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

IX - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo, função ou atividade;

X - zelar pela guarda, uso e conservação dos materiais e bens patrimoniados colocados à disposição do serviço, comunicando à unidade competente qualquer irregularidade;

XI - empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

XII - disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos, custeados pelo Tribunal ou por ele autorizado quando dentro da jornada de trabalho, ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores;

XIII - adotar atitudes e procedimentos objetivos e imparciais, em particular, nas instruções e relatórios, os quais deverão ser tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizadas de acordo com as normas do Tribunal, declarando seu impedimento ou arguindo sua suspeição nas situações que possam comprometer o desempenho de suas funções regularmente;

XIV - manter sob sigilo dados e informações de natureza confidenciais, obtidas no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional;

XV - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance;

XVI - manter a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica no exercício de suas funções, de modo a evitar que a capacidade de desempenhar suas responsabilidades profissionais com imparcialidade seja afetada ou colocada sob suspeita;

XVII - desempenhar suas atividades com responsabilidade ambiental, zelando, especialmente, pela racionalização do consumo de recursos materiais e naturais e pela correta destinação de resíduos; e

XVIII – motivar todas as decisões e despachos e manifestar posicionamento em todas as instruções e pareceres técnicos de sua competência.

Seção IV
Das Vedações

Art. 9º. É vedado àqueles abrangidos por este Código, sem prejuízo da observância das demais proibições legais e regulamentares:

I – praticar ou compactuar com, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;

II – usar cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências para obter favorecimento, econômico ou não, para si ou para outrem;

III – exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo violação expressa à lei;

IV- prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de outros cidadãos, ou persegui-los ou submetê-los à situação humilhante, sobretudo nos canais de comunicação do Tribunal;

V – discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com que se relacionar em função do trabalho, por preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

VI – adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou de intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal;
VII - praticar conduta ou adotar postura que possa caracterizar assédio, de qualquer natureza, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo e a imagem;

VIII – usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, independentemente de dano;

IX – desviar servidor ou colaborador para atendimento a interesse particular;

X – manifestar-se em nome do Tribunal, quando não autorizado e habilitado para tal;

XI – divulgar qualquer informação gerada, adquirida, utilizada ou armazenada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, constante em documentos ou sistemas, em desacordo com as normas internas de segurança da informação e a legislação em vigor;

XII – fazer uso de informações privilegiadas, obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;

XIII – alterar ou deturpar, por qualquer forma, o exato teor de documentos, informações, citação de obra, lei, decisão judicial ou do próprio Tribunal;

XIV - apresentar-se embriagado ou sob efeito de qualquer substância no ambiente de trabalho ou em situações que comprometam a imagem institucional;

XV - cooperar com qualquer organização que atente contra a dignidade da pessoa humana e os valores institucionais do TRE-RJ;

XVI - prestar consultoria técnica a partidos políticos, candidatos ou a qualquer pessoa física ou jurídica, ligada direta ou indiretamente ao processo eleitoral, bem como a empresas licitantes ou que prestem serviços ao Tribunal;

XVII - atribuir a outrem erro próprio ou aproveitar-se do erro alheio como instrumento de desqualificação, chantagem ou ofensa pessoal;

XVIII - apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

XIX – utilizar sistemas e canais de comunicação do Tribunal para a propagação e divulgação de trotes, boatos, correntes, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária, positiva ou negativa, e outras assemelhadas;

XX – manter sob subordinação hierárquica, direta ou indireta, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, independentemente de comissionamento;

XXI - receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada que esteja em desacordo com os interesses do TRE-RJ;

XXII - receber favores, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas, de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade;

XXIII – solicitar, sugerir, ou receber qualquer tipo de vantagem ou presente, ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão ou doação, para si ou para outrem, com vistas a direcionar ou influenciar a atividade de qualquer agente público em proveito próprio ou alheio;

XXIV– ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de sua categoria profissional;

Parágrafo único. Para os fins do inciso XXII deste artigo, não serão considerados presentes os brindes institucionais que:

I – não tiverem valor comercial; ou

II – forem distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, e que não ultrapassem ao correspondente a 5% do vencimento básico do cargo de técnico judiciário deste Tribunal.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO PERMANENTE DE ÉTICA

Seção I
Da Composição

Art. 10. Fica instituído o Conselho Permanente de Ética, vinculado à Presidência do Tribunal, visando à implementação deste Código e da gestão da ética.

§1º. Qualquer servidor ou titular de unidade do Tribunal poderá encaminhar ao Conselho Permanente de Ética, para apreciação, sugestão para melhoria do Código de Ética ou regulamentação sobre o tema.

§2º. A Presidência do Tribunal garantirá o apoio técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições do Conselho Permanente de Ética.

Art. 11. O Conselho Permanente de Ética será composto por dois magistrados eleitorais, um titular e um suplente, eleitos pelo Plenário do Tribunal, além de dois servidores titulares e dois suplentes, eleitos diretamente pelos servidores dentre aqueles ocupantes de cargos efetivos da Justiça Eleitoral, estáveis e em exercício no TRE-RJ.

§1º. Os magistrados e servidores eleitos serão nomeados pelo Presidente para mandatos de dois anos, que serão renovados alternadamente, por um terço em anos pares e dois terços em anos ímpares.

§2º. Caso não existam candidatos eleitos suficientes ao número de vagas para o Conselho, caberá ao Presidente as indicações necessárias à composição do Conselho, observando-se os requisitos previstos no caput.

§3º. O Conselho será presidido pelo magistrado e escolherá o vice-presidente e secretário na primeira reunião anual.

§4º. O Presidente do Tribunal regulamentará o processo para escolha dos membros do Conselho, bem como seu funcionamento.

§5º. Ficam impedidos de compor o Conselho os magistrados e servidores que tenham sofrido punição administrativa ou penal nos últimos dois anos.

§6º. Ficará afastado cautelarmente do Conselho, até o trânsito em julgado, o membro que vier a ser indiciado criminalmente ou responder a processo administrativo disciplinar.

Art. 12. Os integrantes do Conselho Permanente de Ética desempenharão suas atribuições, acumulando-as com as de seus respectivos cargos ou funções.

§1º. Não haverá remuneração pelos trabalhos desenvolvidos no Conselho Permanente de Ética, os quais serão considerados prestação de relevante serviço público e constarão na ficha funcional do servidor.

§2º. Havendo necessidade, o Presidente do Tribunal autorizará, excepcionalmente, a dedicação exclusiva dos integrantes do Conselho Permanente de Ética, estabelecendo o termo inicial e final, respeitadas as normas deste Tribunal Regional Eleitoral referentes aos critérios de marcação de ponto e limites de jornada.

Art. 13. O Tribunal fornecerá aos membros do Conselho Permanente de Ética o treinamento prévio e necessário para o desempenho de suas funções e capacitação continuada.

Seção II
Das Competências

Art. 14. Compete ao Conselho Permanente de Ética, além das competências já definidas:

I – receber denúncia escrita, tomada por termo, que verse sobre a violação ao presente Código de Ética, suas normas complementares e conflitos de interesses;

II – elaborar plano de trabalho anual, envolvendo, se for o caso, unidades do Tribunal, objetivando criar eficiente sistema de gestão da ética, que consistirá na divulgação e promoção da prática de comportamentos e valores éticos e no gerenciamento da avaliação e de resultados desta gestão;

III – propor a organização de cursos, manuais, cartilhas, palestras, seminários e outras ações de treinamento e disseminação deste Código;

IV – dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Código, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir ao Presidente do Tribunal normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;

V – receber propostas e sugestões para o aprimoramento e a modernização deste Código e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

VI – responder a consultas daqueles abrangidos pelo presente Código sobre situações que versem sobre comportamentos e condutas éticas, visando dirimir dúvida;

VI – apresentar relatório anual das suas atividades, no mês de janeiro do exercício subsequente, do qual constará também avaliação da atualidade deste Código e as propostas e sugestões para seu aprimoramento e modernização;

VII – solicitar informações a respeito de matérias submetidas à sua apreciação;

VIII – divulgar e promover o conhecimento do presente Código e de suas normas complementares.

Art. 15. Cabe ao Presidente do Conselho Permanente de Ética:

I – convocar e presidir as reuniões convocadas pelo Conselho;

II – orientar os trabalhos do Conselho, ordenar os debates e concluir as deliberações;

III – convocar os suplentes, sempre que necessário;

IV – comunicar ao Presidente do Tribunal o término do mandato de membro ou suplente, com trinta dias de antecedência, ou, no caso de vacância, no prazo máximo de cinco dias após a ocorrência.

Parágrafo único. A critério do Conselho Permanente de Ética, poderão ser convocados a auxiliá-lo servidores das unidades do Tribunal nas matérias a serem avaliadas.

CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA

Art. 16. Diante de denúncia escrita ou de conhecimento de ofício acerca de eventual violação ao presente Código de Ética, entendendo haver violação ao presente Código, o Conselho Permanente de Ética representará ao Corregedor Regional Eleitoral, descrevendo os fatos e indicando as condutas éticas infringidas por meio de relatório.

Parágrafo único. Para formar sua convicção, o Conselho poderá solicitar informações a qualquer unidade do Tribunal.

Art. 17. O Conselho Permanente de Ética cientificará à entidade de classe a que pertencer o servidor, se for o caso, quando a conduta parecer caracterizar violação à norma prevista no estatuto profissional respectivo.

CAPÍTULO V
DAS SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSES

Art. 18. Para os fins deste Código de Ética, conceitua-se o conflito de interesses como o conjunto de situações geradas pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Art. 19. Configura situação de conflito de interesses no âmbito deste Tribunal:
I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;
II - atuar em processos finalísticos do Tribunal, tendo exercido, nos cinco anos anteriores, cargo de direção partidária ou mantido relações com atividade partidária ou candidaturas;
III – ter prestado serviços ou mantido relação de negócios com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em manifestação técnica ou decisão do agente público;
IV – atuar nas unidades do Tribunal, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados ou partidários;
V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão; e
VI - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pela unidade do Tribunal à qual o agente público está vinculado.
§1º. Para os fins desta Resolução, considera-se informação privilegiada a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo federal que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.

§2º. As situações que configuram conflito de interesse estabelecidas neste artigo aplicam-se a todos os agentes públicos mencionados no Artigo 2º, ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento.

Art. 20. Os agentes públicos submetidos a este Código de Ética estão obrigados a manifestar e registrar junto ao Conselho Permanente de Ética, de forma explícita e transparente, os aspectos do exercício de suas atribuições e atividades que ele identifique como capazes de conduzir a conflitos de interesse.

Parágrafo único. O Conselho Permanente de Ética terá 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a eventual existência de conflito de interesse, a contar da manifestação e registro do caso pelo agente público.

Art. 21. Os agentes públicos submetidos a este Código de Ética devem agir de modo a prevenir ou impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada.

I – Em caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem conflito de interesses, o agente público deverá consultar o Conselho Permanente de Ética; e

II – A ocorrência de conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público e do recebimento de vantagens ou ganhos pelo agente público ou por terceiros.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Este Código de Ética integrará o Conteúdo Programático do Edital do Concurso Público para provimento de cargos neste Tribunal.

Art. 23. Compete ao Presidente do Tribunal a edição de normas complementares a esta Resolução.

Art. 24. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2016.

Desembargador ANTÔNIO JAYME BOENTE
Presidente

SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

002ª Zona Eleitoral

Editais

Edital quinzenal

EDITAL 08/2016
O Doutor LUIZ CLÁUDIO SILVA JARDIM MARINHO, Juiz da 2.ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;
Faz saber, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de abril de 2016.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 15 de abril

de 2016. Eu, Sergio Luiz Brinati Lopes, Chefe do Cartório, digitei o presente, revisei e assinei, conforme autorização contida na Portaria nº 03/2013 deste Juízo Eleitoral.
Sergio Luiz Brinati Lopes
Chefe de Cartório da 2.ª ZE/RJ

006ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 010/2016

A Doutora GISELE SILVA JARDIM, Juíza da Sexta Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011,
FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 de abril a 14 de abril de 2016.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17§ 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 18 de abril de 2016. Eu, Claudia Cristina Soares de Andrade, Chefe de Cartório , digitei o presente, que vai assinado pela Juíza Eleitoral.
GISELE SILVA JARDIM
JUÍZA ELEITORAL - 6ª ZE/RJ

014ª Zona Eleitoral

Editais

Edital Nº 010/2016 - 14ª ZE

A Drª. ROSANA SIMEN RANGEL DE FIGUEIREDO COSTA, Juíza da 14ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;
FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de abril de 2016.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 18 de abril de 2016. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira Nunes, Chefe de Cartório, digitei o presente, subscrevendo-o na forma da portaria nº 05/12

Paulo Sérgio de Oliveira Nunes
Chefe de cartório

015ª Zona Eleitoral

Editais

Deferimento de títulos 1ª quinzena de abril/16.

O Dr. Paulo Roberto Campos Fragoso, Juiz da 15ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de abril de 2016.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 19 de abril de 2016. Eu, Kleber Fialho Brito Souza, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

Paulo Roberto Campos Fragoso
Juiz Eleitoral - 15ªZE/RJ

017ª Zona Eleitoral

Despachos

REPRESENTAÇÃO Nº 55-38.2015.6.19.0017

PROTOCOLO: 75.657/2015

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REPRESENTADA: AN PARTICIPAÇÕES LDTA.
ADVOGADOS: ESTELA LEMOS MONTEIRO SOARES – OAB/SP: 60429
JOÃO PAULO DE SEIXAS MAIA KREPEL- OAB/SP:220294
FERNANDA CARDOSO ALMEIDA DIAS DA ROCHA – OAB/SP:271223
PEDRO HENRIQUE DO VALE CUNTIN PEREZ – OAB/RJ: 81.000
KARINA STERN DE FREITAS DE SIQUEIRA – OAB/RJ: 99.412
RAQUEL DOS SANTOS RANGEL – OAB/RJ: 100.460
PAULA MARQUES DOS SANTOS THOMPSON MELLO – OAB/RJ: 138.612
GIOVANNA FRANKLIN MACHADO – OAB/RJ: 154.077
GUSTAVO VAZ PORTO BRECHBÜHLER – OAB/RJ: 116.901
BENI FLINT – OAB/RJ: 189.474
MARIA BEATRIZ ISABEL G. M. G. R. G. DE ORLEANS E BRAGANÇA – OAB/RJ: 197.368
MATHEUS COSTA BRITO – OAB/RJ: 205.700-E

DESPACHO (fls.213)
Atenda-se ao MP.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2016.

JOSÉ GUILHERME VASI WERNER
Juiz da 17ªZona Eleitoral

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 09/2016 (PRIMEIRA PUBLICAÇÃO) - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

REPRESENTAÇÃO Nº 59-75.2015.6.19.0017(17ª ZONA ELEITORAL)
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REPRESENTADA: LUANA MONTEIRO DE FREITAS
O Doutor José Guilherme Vasi Werner, Juiz da 17ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei e no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de citação que por parte do Ministério Público Eleitoral foi proposta, perante este juízo, Representação por doação de recursos acima do limite legal em face de Luana Monteiro de Freitas, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido. Pelo presente edital fica a Sra. Luana Monteiro de Freitas, filha de Lidia Rodrigues Monteiro de Freitas e de Eduardo Lopes de Freitas, nascida aos 17/05/1987, inscrita no RG nº 216826792 e no CPF nº 119.663.137-99, com endereço desconhecido, citada por força do despacho a seguir transcrito: “Atenda-se citando-se por edital”.
Assim, mandei expedir o presente edital de citação, por meio do qual fica a Sra. Luana Monteiro de Freitas **CITADA** para, querendo, oferecer defesa, por meio de advogado devidamente constituído ou Defensor Público Federal, dentro do prazo de 5(cinco) dias, na forma do disposto no artigo 22, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar 64/90, após expirado o prazo do presente, sob pena de continuidade de processo independentemente de seu comparecimento.
FAZ SABER, ainda, que o presente edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no local de costume na forma da lei, ficando os mesmos cientes de que este Juízo funciona no seguinte endereço e horário: Rua Jardim Botânico, 1.060, das 11 às 19 horas.
Dado e passado neste Município do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mês de abril de 2016. Eu, Maria Cecília Fonseca Nova Alves, Chefe de Cartório, Matrícula nº 09615155, digitei.

JOSÉ GUILHERME VASI WERNER
JUIZ ELEITORAL

EDITAL Nº 08/2016

O doutor JOSÉ GUILHERME VASI WERNER, Juiz da 17ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de abril de 2016.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu, Maria Cecília Fonseca Nova Alves, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado.

MARIA CECÍLIA FONSECA NOVA ALVES
Chefe de Cartório da 17ªZE/RJ

Portarias

PORTARIA Nº 03/2016

O Doutor José Guilherme Vasi Werner, Juiz da 17ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Baixar a presente Portaria, na qual delega a servidora MARIA CECÍLIA FONSECA NOVA ALVES, Analista Judiciário, Chefe de Cartório, Matrícula 09615155, ou a quem eventualmente a substitua, a convocação de mesários, supervisores e membros de junta eleitoral, para as Eleições Municipais de 2016.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2016.

JOSÉ GUILHERME VASI WERNER
Juiz da 17ª ZE/RJ

018ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL nº 12/2016
Faço público, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada no dia 27 do mês de abril do ano dois mil e dezesseis, às 11h, na sede deste Juízo, localizada no Cartório desta 18ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua Miguel Lemos, 97 – 3º andar, nesta cidade, CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA deste Juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular, ou da existência de possíveis irregularidades, ali comparecerem apresentando publicamente os seus reclamos para a tomada das providências e medidas legais cabíveis. E para que chegue ao conhecimento de todos, firmo o presente Edital que vai assinado por mim, Drª. ADRIANA SUCENA MONTEIRO JARA MOURA, Juíza da 18ª Zona Eleitoral/RJ e pela Sr.ª TERESA CRISTINE PEITER CARPENTER FERREIRA, Analista Judiciário, designada secretária para os trabalhos da Correição, que este Edital digitou. Dado e passado, nesta cidade, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.
ADRIANA SUCENA MONTEIRO JARA MOURA
Juíza Eleitoral
VISTO:
TERESA CRISTINE PEITER CARPENTER FERREIRA
Secretária da Correição

Portarias

PORTARIA DESIGNA SECRETÁRIA CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA nº 5/2016
A Drª. ADRIANA SUCENA MONTEIRO JARA MOURA, Juíza da 18ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º Designar a Sr.ª TERESA CRISTINE PEITER CARPENTER FERREIRA, Analista Judiciário, matrícula 09615134, para secretariar todos os atos relativos à Correição Extraordinária, que se realizará no dia 27/04/2016, às 11h, conforme Edital nº 12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2016.

ADRIANA SUCENA MONTEIRO JARA MOURA
Juíza Eleitoral

020ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL QUINZENAL

EDITAL 09/2016

O Dr. Eduardo Perez Oberg, Juiz Titular da 20ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 7º §§ 1º e 2º da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011,
FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste Cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro Eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de um a quatorze de abril de 2016.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 5 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, art. 17, § 1º e 18, § 5º), a contar da publicação deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Mário Gonçalves da Silva Filho, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pelo MM. Juiz Eleitoral.
PAULO MELLO FEIJÓ
Juiz Titular - 20ª ZE – RJ

032ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 12/2016

A Dra. JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS, Juíza Eleitoral da 32ª ZE/RJ, Município de Rio Bonito/RJ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;
FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, no período de 01 a 14 de abril de 2016. Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Rio Bonito, em 15 de abril de 2016. Eu, Letícia Amador de Moraes, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pela Juíza Eleitoral.

Juliana Cardoso Monteiro de Barros
Juíza Eleitoral

033ª Zona Eleitoral

Avisos

Edital nº 10/2016

O Dr. DIEGO ZIEMIECKI, Juiz da 33ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 15 de abril de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrer no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrer no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Santa Maria Madalena, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu, Ney Anderson da Silva Fonseca, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 05/2014 deste Juízo Eleitoral.

NEY ANDERSON DA SILVA FONSECA
Chefe de Cartório – 33ªZE/RJ

034ª Zona Eleitoral

Decisões

PRESTAÇÕES DE CONTAS

Juízo da 34ª Zona Eleitoral – Santo Antônio de Pádua e Aperibé/RJ
Processo Judicial nº 13-35.2015.6.19.0034
Espécie: Prestação de Contas – Exercício 2014
Interessado: PSB – Partido Socialista Brasileiro; Maria Cristina de Souza Machado; Antonio Americo Rodrigues Frauches
Adv: Eliana Blanc de Souza – OAB/RJ 120.478
Decisão (fl.83)
Isto posto, mantenho a decisão tal como proferida pelos seus próprios fundamentos. Intime-se.
Santo Antônio de Pádua, 14/04/2016.
CRISTINA SODRÉ CHAVES
Juíza Eleitoral – 34ª ZE/RJ

Processo Judicial nº 6-43.2015.6.19.0034
Espécie: Prestação de Contas – Exercício 2014
Interessado: PR- Partido da República; Maria Tertuliana de Souza Oliveira; Lenilsa Rocha de Sá Ribeiro
Adv: Eliana Blanc de Souza – OAB/RJ 120.478
Decisão (fl.123)
Isto posto, mantenho a decisão tal como proferida pelos seus próprios fundamentos. Intime-se.
Santo Antônio de Pádua, 14/04/2016.
CRISTINA SODRÉ CHAVES
Juíza Eleitoral – 34ª ZE/RJ

REPRESENTAÇÕES

Juízo da 34ª Zona Eleitoral – Santo Antônio de Pádua e Aperibé/RJ
Processo Judicial nº 431-75.2012.6.19.0034

Espécie: Representação
Representante: MPE
Representado: Carlos Assef Belloti Nacif
Adv: Agostinho Cordeiro Eccard – OAB/RJ 84.691
DESPACHO (fl.135)
Proceda-se à baixa do débito no cadastro eleitoral, bem como no Livro de Inscrição de Dívida Ativa. Intime-se por DJE. Decorrido o prazo de cinco dias, arquivem-se.
Santo Antônio de Pádua, 30 de março de 2016.

CRISTINA SODRÉ CHAVES
Juíza Eleitoral 34ª ZE/RJ

Processo Judicial nº 35-93.2015.6.19.0034
Espécie: Representação
Representante: MPE
Representado: Wendel Patricio Nascimento Fialho
Adv: DIEGO ECCARD SOUTO – OAB/RJ 180365
DESPACHO (fl. 60)
Cumpra-se o v. acórdão. Após as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.
Santo Antônio de Pádua, 08 de abril de 2016.

CRISTINA SODRÉ CHAVES
Juíza Eleitoral 34ª ZE/RJ

EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE

Juízo da 34ª Zona Eleitoral – Santo Antônio de Pádua e Aperibé/RJ
Processo Judicial nº 5-68.2009.6.19.0034
Espécie: Ação Penal
Réu: MARIA ANTONIA DE CARVALHO LEAL
Adv: Tatiane Magalhães de Oliveira – OAB/RJ 143328
DECISÃO (fl. 286):
Tendo em vista o cumprimento dos termos estipulados na proposta de suspensão condicional do processo, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de **MARIA ANTONIA DE CARVALHO LEAL**, em conformidade com o art. 89, §5º, da Lei nº 9099/1995, determinando que a condenação não fique constando dos seus registros criminais, exceto para fins de futuras requisições judiciais.
P.R.I. Comuniquem-se.
Ciência ao MPE.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.
CRISTINA SODRÉ CHAVES
Juíza Eleitoral 34ª ZE/RJ

035ª Zona Eleitoral

Editais

editais

EDITAL 11/2016

O Doutor OTÁVIO MAURO NOBRE, Juiz Titular da 35ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE/RJ nº 65/2011;
FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral pela autoridade judiciária no período de 01 a 14 de abril de 2016.
FAZ SABER, ainda, que não houve pedido indeferido nem convertido em diligência no supracitado período.

Dos deferidos poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de São Fidélis/RJ, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (15/04/2016). Eu, Ana Cláudia Consolini L. Duarte, Técnico Judiciário, mat. 09606122, digitei o presente, que vai por mim assinado conforme autorização contida na Portaria nº 04/2015 deste Juízo Eleitoral.

(A) ANA CLAUDIA CONSOLINI LEITE DUARTE
Chefe de Cartório *em exercício*
Matr. TRE/RJ 09606122

050ª Zona Eleitoral

Editais

REQUERIMENTOS ELEITORAIS

EDITAL N.º 016/2016

O Doutor RAFAEL AZEVEDO RIBEIRO ALVES, Juiz Eleitoral da 50ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;
FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 15 do mês de abril de 2016.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05(cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Casimiro de Abreu, em 15 de abril de 2016. Eu, Ivandro Fausto de Andrade, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria n.º 002/2009 deste Juízo Eleitoral.

IVANDRO FAUSTO DE ANDRADE
Chefe de Cartório – 050ª ZE/RJ

Portarias

REVOGAÇÃO DE PORTARIA

JUÍZO DA 50ª ZONA ELEITORAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ

PORTARIA N.º 002/2016

O Doutor RAFAEL AZEVEDO RIBEIRO ALVES, Juiz Eleitoral da 50ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 001/2016, por incorreção de data de correição ordinária.

Dado e passado, nesta Cidade, aos dezoito dias do mês de abril, do ano de dois mil e dezesseis.

RAFAEL AZEVEDO RIBEIRO ALVES
Juiz Eleitoral

DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO PARA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

JUÍZO DA 50ª ZONA ELEITORAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ

PORTARIA N.º 003/2016

O Doutor RAFAEL AZEVEDO RIBEIRO ALVES, Juiz Eleitoral da 50ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar a Sr. Ivandro Fausto de Andrade, Analista Judiciário, matrícula 09615160, para secretariar todos os atos relativos à Correição Ordinária, que se realizará no dia 26/04/2016, conforme Edital n.º 015/2016. Dado e passado, nesta Cidade, aos catorze dias do mês de abril, do ano de dois mil e dezesseis.

RAFAEL AZEVEDO RIBEIRO ALVES
Juiz Eleitoral

052ª Zona Eleitoral

Editais

Reenvio do edital por erro de digitação

Edital nº 011/2016
A Doutora Cláudia Monteiro Albuquerque, Juíza Eleitoral da 52ªZE/RJ, nomeada na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art 7o, §§ 1o e 2o, da Lei 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;
FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 1 de abril a 15 de abril de dois mil e dezesseis. Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado no município Cordeiro (RJ), aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Moyses Abrahão Paz de Almeida Mello, Técnico Judiciário, digitei o presente edital e o subscrevo.
Moyses Abrahão Paz de Almeida Mello
Técnico Judicário da 52ª ZE/RJ

055ª Zona Eleitoral

Editais

E D I T A L n° 09/ 2016

DE ORDEM DA DOUTORA ROBERTA DOS SANTOS BRAGA COSTA, Juíza da 55ª Zona Eleitoral de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Av. Roberto da Silveira, 524 – Ljs 02 e 03 – Flamengo – Maricá/RJ, na forma da Lei.

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAÇO SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no

cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período 01 a 15 de abril de 2016.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos expeço o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Maricá aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu, ..., Monique Carneiro Lavra Garcia, chefe de cartório da 55ª ZE, o digitei e assino.

Monique Carneiro Lavra Garcia
Chefe de Cartório da 055ª ZE

071ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 009/2016

Faço público, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada no dia vinte e sete do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, as 13 horas e 30 minutos , na sede deste Juízo, localizada no Cartório Eleitoral desta 71ª Zona Eleitoral/RJ, situado na Rua Visconde de Sepetiba, 987 - Térreo – Centro, nesta Cidade de Niterói/RJ, CORREIÇÃO ORDINÁRIA deste Juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular, ou da existência de possíveis irregularidades, ali comparecerem, apresentando publicamente os seus reclamos para a tomada das providências e medidas legais cabíveis. Designo, para secretariar os trabalhos da Correição, Elisa Maria Eulálio Pérpetuo, Analista Judiciário, matrícula 09615032. E para que chegue ao conhecimento de todos, firmo o presente Edital que vai assinado por mim, Drª. Renata Guimarães Rezende Rodrigues, Juíza da 71ª Zona Eleitoral/RJ, e pela Srª Salete Salvina de Medeiros, Chefe de Cartório Substituta, que este Edital digitou. Dado e passado, nesta Cidade de Niterói, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Renata Guimarães Rezende Rodrigues
Juíza Eleitoral da 71ª ZE/RJ

Portarias

Portaria nº 002/2016

PORTARIA 002/2016

A Dra. Renata Guimarães Rezende Rodrigues, Juíza da 71ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elisa Maria Eulálio Perpétuo, Analista Judiciário da 71ª Zona Eleitoral/RJ, para secretariar todos os atos relativos à Correição Ordinária, que se realizará no dia 27/04/2016, conforme Edital nº 009/2016.

Niterói, 18 de abril de 2016.
(a) Dra. Renata Guimarães Rezende Rodrigues – Juíza Eleitoral

072ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL nº 009/2016

A Dra. RITA DE CASSIA VERGETTE CORREIA, MM. Juíza da 72ª ZONA ELEITORAL do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste Cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA incluídas no Cadastro Eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de abril de 2016. Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 5 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17, § 1º e 18, § 5º), a contar da publicação deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. DADO E PASSADO nesta cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Marisol Freire Sampaio, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pelo MM. Juiz Eleitoral.

077ª Zona Eleitoral

Editais

Quinzenal n.º 14/2016

A Dr.ª Amalia Regina Pinto, Juíza da 77ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011.

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 1 a 14 de abril de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Duque de Caxias, em 15 de abril de 2016. Eu, Rudah Cruz Beija, Chefe de Cartório, digitei o presente, revisei e assinei, conforme autorização contida na Portaria n.º 02/2014 deste Juízo Eleitoral.

Rudah Cruz Beija
Chefe da 77ªZE/RJ

083ª Zona Eleitoral

Portarias

Portaria n.º 05/2016

83ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro
Rua Capitão Teles, 522 – Centro – Mesquita - RJ
Tel.: 2796-0498 e 2796 -2450
Horário de Atendimento:
segunda-feira a sexta-feira das 11h às 19 h.

A Doutora CRISTIANA DE FARIA CORDEIRO, Juiz(a) Eleitoral titular desta 83º Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

Designa a servidora PAULA DE ALMEIDA BATISTA, Chefe de Cartório, matrícula n° 00115107, lotada neste juízo, para acompanhar a eliminação e descarte de documentos no Caju, em virtude de remoção do servidor Rodrigo Veras Venturim, Técnico Judiciário , matrícula n.º 01206004.

Cumpra-se.

Mesquita, 13 de abril de 2016.

CRISTIANA DE FARIA CORDEIRO
JUÍZA ELEITORAL

096ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 011/2016

A Exma. Dra. Silvana da Silva Antunes, Juíza Eleitoral da 96ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de abril de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, a Excelentíssima Juíza mandou expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Cabo Frio, em 15 de abril de 2016. Eu, Vinícius Ferreira Loyola, Chefe de Cartório, digitei e assino o presente, na forma da Portaria 03/2014 deste Juízo Eleitoral.

Cabo Frio, 15 de abril de 2016.

Vinícius Ferreira Loyola
Chefe de Cartório – 96ª ZE/RJ
(Portaria 03/2014)

106ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL 10/2016

O Drº Rodrigo Rocha de Jesus, Juiz da 106ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de abril de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município Itaocara, em 15 de abril de 2016. Eu, Elaine Freixo Seixas, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

Rodrigo Rocha de Jesus
Juiz Eleitoral – 106ªZE/RJ

107ª Zona Eleitoral

Despachos

DESPACHOS

JUÍZO DA 107ª ZONA ELEITORALDE ITAPERUNA/SÃO JOSÉ DE UBÁ/RJ
Espécie: Representação 1009-13.2012.6.19.0107
Representado: GEAN MARCOS PEREIRA DA SILVA
Advogado: Dr. Silvestre de Almeida Teixeira, OAB/RJ Nº 70.432
Decisão (fls. 85):

"Desarquivem-se os autos da Representação nº 1009-13.2012.6.19.0107 e a ela junte-se a presente petição.
Identificando o cartório que a que a dívida cujo pagamento comprovado refere-se à multa eleitoral aplicada ao processo 1009-13.2012.6.19.0107, certifique o cartório a correlação e a ocorrência do pagamento do débito, bem como proceda ao registro da baixa no Livro de Registro de Multas Eleitorais.
Anote-se no histórico eleitoral do eleitor GEAN MARCOS PEREIRA DA SILVA o código de ASE 612. Comunique-se à Diretoria-Geral do TRE, para fins do disposto no art. 5º, inciso II, da Portaria TSE 288/2005.
Publique-se.
Em termos, dê-se baixa e arquive-se

Itaperuna, 15 de abril de 2016

MAURÍCIO DOS SANTOS GARCIA
Juiz da 107ª Zona Eleitoral
Itaperuna/São José de Ubá

DESPACHO

JUÍZO DA 107ª ZONA ELEITORALDE ITAPERUNA/SÃO JOSÉ DE UBÁ/RJ
Espécie: Representação 723-35.2012.6.19.0107
Representado: GEAN MARCOS PEREIRA DA SILVA
Advogado: Dr. Silvestre de Almeida Teixeira, OAB/RJ Nº 70.432
Decisão (fls. 77):

"Desarquivem-se os autos da Representação nº 723-35.2012.6.19.0107 e a ela junte-se a presente petição.
Identificando o cartório que a que a dívida cujo pagamento comprovado refere-se à multa eleitoral aplicada ao processo 723-35.2012.6.19.0107, certifique o cartório a correlação e a ocorrência do pagamento do débito, bem como proceda ao registro da baixa no Livro de Registro de Multas Eleitorais.
Anote-se no histórico eleitoral do eleitor GEAN MARCOS PEREIRA DA SILVA o código de ASE 612. Comunique-se à Diretoria-Geral do TRE, para fins do disposto no art. 5º, inciso II, da Portaria TSE 288/2005.
Publique-se.
Em termos, dê-se baixa e arquive-se

Itaperuna, 15 de abril de 2016

MAURÍCIO DOS SANTOS GARCIA
Juiz da 107ª Zona Eleitoral
Itaperuna/São José de Ubá

108ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 11/2016

Republicado nesta data em razão de incorreções no texto publicado no DJE nº 077 de 13/04/2016, página 40.

O EXCELENTISSIMO DR. THIAGO GONDIM DE ALMEIDA OLIVEIRA, JUIZ ELEITORAL EM EXERCÍCIO DA 108ª ZONA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas eventualmente indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de abril de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Rio Claro, em 15 de abril de 2016. Eu, Marconi da Silva Paixão, Chefe de Cartório, matrícula 00706219, digitei o presente, que vai assinado pelo MM. Juiz Eleitoral.

THIAGO GONDIM DE ALMEIDA OLIVEIRA
Juiz Eleitoral

109ª Zona Eleitoral

Editais

INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA - RAE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
109ª ZONA ELEITORAL MUNICIPIO DE MACAÉ/RJ

EDITAL Nº 012/2016

O Doutor Wycliffe de Melo Couto, Juiz desta Centésima Nona Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...
FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 15 de abril de 2016.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.
E, para que se dê ampla divulgação, mandou o Excelentíssimo senhor Juiz Eleitoral publicar o presente Edital na Imprensa Oficial, que foi preparado e conferido por Willian Dias Marchiote Chefe de Cartório, matrícula 00715148. Dado e passado nesta Cidade, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

WYCLIFFE DE MELO COUTO
Juiz Eleitoral

117ª Zona Eleitoral

Editais

013/2016

O Doutor ANDRE CORTES VIEIRA LOPES, Juiz Eleitoral, da 117ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º,§§ 1º e 2º da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;
FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste Cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 1º a 14 de abril de 2016.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res.TSE nº 21538/03, arts. 17§1º e 18§ 5º), a contar da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, aos dezoito dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Heloisa Carvalho de Souza, Agente Administrativo, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.
Andre Cortes Viiera Lopes
Juiz Eleitoral - 117ª ZE/RJ

120ª Zona Eleitoral

Editais

Edital n.º 09/2016

A Drª. ELLEN GARCIA MESQUITA, Juíza Eleitoral da 120ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

Faz Saber, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 1º a 14 de abril de 2016.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 dias (Res. TSE n.º 21.583/03, arts. 17§ 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 15 de abril de 2016. Eu, Mônica Guimarães Stilben, Chefe de Cartório, digitei e assino o presente.

MÔNICA GUIMARÃES STILBEN
Chefe de Cartório - 120ª ZE/RJ

Sentenças

DOAÇÃO DE RECURSOS ACIMA DO LIMITE LEGAL

PROCESSO RP 5095.2015.6.19.0120
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Representado: SIGILOSO
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS GARCIA – OAB nº 133622

SENTENÇA

"..O valor doado não ultrapassou o limite estabelecido pelo artigo 23, § 7º da Lei 9504/97, que dispõe que as doações estimáveis para campanhas estão limitadas a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Pelo exposto, e por tudo o mais acostado aos autos, acolho a manifestação do Ministério Público Eleitoral e julgo improcedente a representação eleitoral.
Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se."
Rio de Janeiro, 14 de abril de 2016.

ELLEN GARCIA MESQUITA
Juíza Eleitoral

121ª Zona Eleitoral

Editais

Juízo da 121ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro

Edital nº 11/2016

A Dra. Helena Dias Torres da Silva, Juíza da 121ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 7º §§1º e 2º da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;
FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste Cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 15 de abril de 2016. Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitos recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03; arts. 17 §1º e 18§5º), a contar da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, aos 18 dias do mês de abril de 2016. Eu, Hercília Regina Cardoso Zamith, chefe do Cartório, digitei o presente que vai assinado pela Juíza Eleitoral.

Helena Dias Torres da Silva
Juíza da 121ª Zona Eleitoral

122ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 10/2016

O Doutor Alberto Salomão Júnior, Juiz Eleitoral da 122ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011,
FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 1º a 14 de abril 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 15 de abril de 2016. Eu, Amanda Machado Gomes dos Santos, Chefe do Cartório, digitei e subscrevo o presente, conforme autorização contida na portaria nº 05/2015 deste Juízo Eleitoral.

Amanda Machado Gomes dos Santos

Chefe do Cartório

122ª ZE/RJ

124ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL N.° 11/2016

A Doutora Maria Cristina de Brito Lima, Juíza Titular da 124ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, na forma da Lei, etc.

Considerando o disposto no art. 7º, §§1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estão disponíveis, neste Cartório Eleitoral, as relações de operações de inscrição e transferência incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de abril de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 5 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17, §1º e 18, § 5º), a contar da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado no Município do Rio de Janeiro, em 18 de abril de 2016. Eu, Isabella Rosa Moreira Alzuguir, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pela M.M. Juíza Eleitoral.

MARIA CRISTINA DE BRITO LIMA

Juíza Eleitoral

125ª Zona Eleitoral

Sentenças

125 ZE

AÇÃO PENAL Nº8-02.2013.6.19.0125

PROTOCOLO nº83.668/2013

CLASSE nº4 – AÇÃO PENAL

ASSUNTO: AÇÃO PENAL – CRIME ELEITORAL – ART. 332 DA LEI 4737/65 (2X), ART.147 DO CP (2X), NF ART.69 DO CP – PEDIDO DE CONDENAÇÃO CRIMINAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RÉU: TONI ÂNGELO SOUZA DE AGUIAR

ADVOGADO: Dr. Rafael da Silva Faria, OAB/RJ 170.872

SENTENÇA (fl.373/375): "(...) Ante o exposto, com esteio no inciso II, do art.386, do CPP, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA e, em consequência, ABSOLVO TONI ÂNGELO SOUZA DE AGUIAR, da imputação do art.332, do Código Eleitoral (2x) e art.147 do Código Penal (2x), n/f do art.69, do Código Penal. Transitada em julgado, promova-se a baixa e demais anotações e comunicações pertinentes. Sem custas. P.R.I.C"

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2016.

JUIZ ELEITORAL MAURÍCIO CHAVES DE SOUZA LIMA

126ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL

EDITAL Nº 015/2016

O Dr. MARCELO MENAGED, Juiz Eleitoral desta 126ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto no art. 7º, §1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011.

FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de abril de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05(cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10(dez) dias (Res.TSE nº21.538/03, art. 17 §1º e art. 18 §5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz Eleitoral, DR. MARCELO MENAGED, expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta Cidade de Duque de Caxias, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, EDUARDO SOARES DO NASCIMENTO, Chefe de Cartório em exercício, matr. 00106088, digitei, conferi e assinei o presente, autorizado pelo MM. Dr. Juiz através da Portaria nº 002/2015.

EDUARDO SOARES DO NASCIMENTO
Chefe de Cartório em exercício
Matr.00106088

127ª Zona Eleitoral

Editais

Edital 012/2016

JUÍZO DA CENTESIMA VIGÉSIMA SÉTIMA ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
Av. Brig. Lima e Silva, 282 - Pq. Duque - Duque de Caxias – Tel/Fax 2671-5479

E D I T A L 12/2016

A Dra. ALESSANDRA DA ROCHA LIMA ROIDIS, Juíza da 127ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;
FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 15 de abril de 2016.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17, § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou, o Excelentíssimo Juiz, expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Duque de Caxias, aos dezoito dias de abril de dois mil e dezesseis. Eu, Sueli Catib, Chefe do Cartório, digitei o presente, que vai assinado pela MMa. Juíza Eleitoral.
ALESSANDRA DA ROCHA LIMA ROIDIS
Juíza Eleitoral / 127ª ZE/RJ

Edital 11/2016

JUÍZO DA CENTESIMA VIGÉSIMA SÉTIMA ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
Av. Brig. Lima e Silva, 282 - Pq. Duque - Duque de Caxias – Tel/Fax 2671-5479

E D I T A L 11/2016

Faço público, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada no dia vinte e nove de abril de dois mil e dezesseis, às 14:00 horas, na Sede deste Juízo, localizada no Cartório Eleitoral desta 127ª Zona Eleitoral/RJ, situada na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 282 – Parque Duque, nesta Cidade, CORREIÇÃO ORDINÁRIA deste Juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular, ou da existência de possíveis irregularidades, ali comparecerem, apresentando publicamente os seus reclamos para tomada das providências e medidas legais cabíveis. E para que se chegue ao conhecimento de todos, firmo o presente Edital que vai assinado por mim, Dra. Alessandra da Rocha da Lima Roidis, Juíza da 127ª Zona Eleitoral/RJ, e pela Sra. Lenice dos Santos Bemfica Hilario, Técnico Judiciário, designada Secretária para os trabalhos da Correição, que este Edital digitou. Dado e passado, nesta Cidade de Duque de Caxias, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

ALESSANDRA DA ROCHA LIMA ROIDIS
Juíza Eleitoral / 127ª ZE/RJ

Portarias

Portaria 02/2016

JUÍZO DA CENTESIMA VIGÉSIMA SÉTIMA ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
Av. Brig. Lima e Silva, 282 - Pq. Duque - Duque de Caxias – Tel/Fax 2671-5479

PORTARIA 02/2016

A Dra. Alessandra da Rocha de Lima Roidis, Juíza Eleitoral desta 127ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições...
RESOLVE:
Designar a Servidora Lenice dos Santos Bemfica Hilario, Técnico Judiciário, matrícula 00706208, para secretariar todos os atos relativos à Correição Ordinária, que se realizará em 29/04/2016, conforme Edital 11/16.

ALESSANDRA DA ROCHA LIMA ROIDIS
Juíza Eleitoral / 127ª ZE/RJ

134ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 09/2016

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
134ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO GONÇALO

O Dr. Marcelo Chaves Espindola, Juiz da 134ª Zona Eleitoral, Estado do Rio de Janeiro avisa, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 1 a 14 do mês de abril de 2016.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, art. 17 § 1º e 18§ 5º, a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de São Gonçalo, em 15 de abril de 2016. Eu, Elielsom Pereira Negreiros, Chefe de Cartório, digitei o presente e assino, conforme autorização contida na portaria n.º 05/2011.

Elielsom Pereira Negreiros – Chefe de Cartório

136ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL DE RAES

EDITAL Nº 10/2016

A Dra. Danielle Coutinho Cunha Gomes, Juíza Eleitoral da 136ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei e no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 1 a 14 de abril de 2016.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrer no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrer no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de São Gonçalo, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Joana Gotlib, Chefe de Cartório em Exercício, digitei o presente, que vai por mim assinado.

Joana Gotlib
Chefe de Cartório em Exercício

138ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 09/2016

O Drº Luís Gustavo Vasques, Juiz(a) da 138ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;
FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 15 de abril de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrer no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrer no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Queimados, em 18 de abril de 2016. Eu, José Luiz de Oliveira, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral.

Luís Gustavo Vasques
Juiz Eleitoral – 138ªZE/RJ

139ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 26/2016.

O(A) Drº Leopoldo Heitor de Andrade Mendes Junior, Juiz da 139ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;
FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 de abril de 2016 a 15 de abril de 2016.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrer no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrer no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Japeri, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. (a) Maria Gisele Sampaio Farias, Chefe de Cartório em exercício.

144ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL 008/2016

O Dr. JOÃO GUILHERME CHAVES ROSAS FILHO, Juiz da 144ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§1º e 2º, da Lei nº 6996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de abril de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz Dr. João Guilherme Chaves Rosas Filho, expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Niterói, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu, Beatriz Amaral Marques,

Técnico Judiciário, digitei o presente, que vai assinado pelo Chefe de Cartório, conforme autorização contida na Portaria nº 04/2015 deste Juízo Eleitoral.

Claudio Luiz de Oliveira Gabriel
Chefe de Cartório

149ª Zona Eleitoral

Editais

Edital de RAE

E D I T A L N.º 11/2016

O DR RAPHAEL BADDINI DE QUEIROZ CAMPOS, Juiz da 149ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º , da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 A 15 DE ABRIL DE 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17§1º e 18§5º), a contar da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Guapimirim, em 15 de ABRIL de 2016. Eu, Jose Geraldo Leonardo Junior, chefe de cartório, digitei e assinei o presente, conforme Portaria nº 03/2012.

JOSE GERALDO LEONARDO JUNIOR
Chefe de Cartório – 149ª Z.E.

155ª Zona Eleitoral

Editais

edital quinzenal

Edital nº 10/2016

A Dra. VERA MARIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Juiz substituta da 155ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro

eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 de abril a 14 de abril de 2016.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, art. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Belford Roxo, em 18 de abril de 2016. Eu, Karla Verônica do Pinho Pimentel, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral.

VERA MARIA CAVALCANTI ALBUQUERQUE
Juíza Eleitoral Substituta – 155ªZE/RJ

165ª Zona Eleitoral

Sentenças

PROCESSO RP Nº 6-38.2015.6.19.0165

REPRESENTAÇÃO Nº 6-38.2015.6.19.0165
Protocolo: 74.532/2015
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
Representado: LUIZ AUGUSTO SALAZAR
Advogado: Alessandra da Roza Chaves – OAB 125.292/RJ

SENTENÇA:“ fls.97/99 (....) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO E APLICO AO REPRESENTADO MULTA NO VALOR DE R$ 8.699,65 (OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
Custas pelo representado.
Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se.”
Rio de Janeiro, 12 de abril de 2016.
(a) ADRIANA ANGELI DE ARAUJO DE AZEVEDO MAIA.
Juíza Eleitoral da 165ªZE/RJ

166ª Zona Eleitoral

Despachos

DESPACHO

REPRESENTAÇÃO N 549-90.2011.6.19.0000
PROTOCOLO: 76.245/2011
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REPRESENTADO: SIGILOSO
ADVOGADO: RENATO BARICHELLO BUTZER OAB/SP 275944, INGRED QUEIROZ DIAS OAB/RJ 147642 E LUCIANO GALVÃO NOVAES OAB/RJ 181650.

DESPACHO (FLS. 1330)

Ao Ministério público Eleitoral
Rio de Janeiro, 14 de abril de 2016.

JOÃO CARLOS DE SOUZA CORRÊA
Juiz Eleitoral da 166ª ZE/RJ

167ª Zona Eleitoral

Editais

n.10

O DR AFONSO HENRIQUE FERREIRA BARBOSA, JUIZ TITULAR 167ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;
FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de alistamento e transferência processadas, indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, incluídas no cadastro eleitoral, no período de 01 a 15 de ABRIL de 2016.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistando ou eleitores recorrerem no prazo de 5(cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias(Res. TSE nº 21.538/03, art. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Exmº. Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 18 de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Boaz de Matos Farias, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria 4/2015 deste Juízo Eleitoral.

BOAZ DE MATOS FARIAS
CHEFE DE CARTÓRIO

169ª Zona Eleitoral

Portarias

PORTARIA Nº 02/2016

O Doutor Sergio Luiz Ribeiro de Souza, Juiz Eleitoral Titular desta 169ª Zona Eleitoral, na forma da lei, e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar ao Chefe de Cartório, na forma da Resolução TRE/RJ nº 941/2016, a utilização da chancela eletrônica do Juiz Eleitoral: nas cartas de convocações, nas declarações de comparecimento aos treinamentos e aos trabalhos eleitorais, bem como nos ofícios de comunicação aos empregadores relativos à participação dos cidadãos convocados para atuar nas Eleições Municipais do corrente ano, conforme os modelos referidos nas Resoluções e demais Instruções do E. Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 2º- Estender aos meros despachos de liberação de mesário e de autorização para convocação de eleitores o chancelamento referido no artigo anterior.

Art. 3º- Dispensar na utilização da chancela eletrônica, a aposição da rubrica e matrícula do Chefe de Cartório por ser o único responsável pela sua utilização e guarda.

Art. 4º- Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2016

SERGIO LUIZ RIBEIRO DE SOUZA
Juiz Eleitoral

170ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL nº 09/2016

A Dra. ANDRÉA MACIEL PACHÁ, Juíza da 170ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 7º, § § 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82, e no Aviso CRE nº 65/2011,
FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste Cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 1º a 14 de abril de 2016.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17, § 1º, e 18, § 5º), a contar da publicação deste edital.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Marcus Vinicius Alves Barifouse, Chefe de Cartório em exercício, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 004/2015 deste Juízo Eleitoral.

MARCUS VINICIUS ALVES BARIFOUSE
Chefe de Cartório em Exercício

171ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 013/2016

A Drª Kátia Cristina Nascentes Torres, Juíza em exercício na 171ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de abril de 2016.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 15 de abril de 2016. Eu, Luciana de Oliveira, Chefe do Cartório, Matrícula nº 09606120, digitei o presente, que vai assinado pela Juíza Eleitoral.

Kátia Cristina Nascentes Torres
Juíza Eleitoral – 171ªZE/RJ

176ª Zona Eleitoral

Editais

Edital 13/2016

O Dr. Mario Cunha Olinto Filho, Juiz da 176ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;
FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de Abril de 2016.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, art. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, aos dezenove dias de Abril de 2016. Eu, Roberto da Silva Brandão Junior, Chefe de Cartório, digitei o presente e subscrevo, por delegação do Juízo, conforme Portaria n.º 01/2014.

179ª Zona Eleitoral

Portarias

PORTARIA N°02/2016

O Exm Dr. Rudi Baldi Loewenkron, Juiz da 179ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do parágrafo terceiro do artigo 45 do Código Eleitoral, que possibilita ao Juiz Eleitoral fixar prazo razoável para o saneamento de qualquer omissão ou irregularidade presente em requerimentos de eleitores;
CONSIDERANDO as Rotinas Cartorárias de números 01, 04, 08 e 12, elaboradas pela Corregedoria Regional Eleitoral desta Justiça Especializada, que versam, respectivamente, sobre recebimento, processamento e regularização de RAE, direitos políticos, filiação partidária e fornecimento de certidões e declarações a eleitores;
CONSIDERANDO que as supramencionadas orientações da CRE/RJ estabelecem a possibilidade de autorização, mediante expedição de portaria, aos servidores para proceder a imediata notificação/intimação de eleitores, por meio de ciência no expediente, no caso de ausência ou deficiência dos documentos necessários para o saneamento de omissões e irregularidades nos respectivos requerimentos, fixando o prazo razoável para o cumprimento da pendência;
CONSIDERANDO que o alistamento e a quitação eleitoral são requisitos para regularização de pendências junto à Receita Federal, Polícia Federal, dentre outros órgãos públicos;
CONSIDERANDO que, especificamente nos casos de RAEs, onde não foi apresentada toda documentação necessária ao deferimento, o requerimento será indeferido e o título recebido deverá ser devolvido, situação que gera inúmeros inconvenientes de ordem prática;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores a seguir a colocar o RAE em diligência no momento do atendimento, desde que o eleitor, devidamente identificado, não apresente os demais documentos necessários para o deferimento do requerimento:

HENRIQUE MANOEL MAGALHAES EUSÉBIO, Técnico Judiciário do TRE/RJ, matrícula 706116
Maria betania tavares beltrão pereira, Analista Judiciário do TRE/RJ, matrícula 9615051
MARLY LINHARES DE ALBUQUERQUE, Técnica Judiciário removida do TRE/MG, matrícula TRE nº 1530

AMANDA SCHAFER LINS OLIVERO, Analista Judiciário do TRE/RJ, matrícula 115076
SUSANA SOARES DE ARAUJO, Analista Judiciário do TRE/RJ, matrícula 9615090
NATASHA CAETÉ FERREIRA, Técnica Judiciário do TRE/RJ, matrícula 106080
MARISA DE ARAUJO VIANA, Técnica em Informações Geográficas e Estatísticas, requisitada do IBGE, matrícula 0767137
SADRA MARIA DE JESUS CABRAL DUTRA, Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas, requisitada do IBGE, matrícula 764779
TATHIANA SARAIVA DE FIGUEIREDO LARANJEIRA, Analista Judiciário, matrícula 715125

Parágrafo único: A entrega do título eleitoral, nas situações descritas no caput, somente será feita após a apresentação de toda documentação necessária ao deferimento do RAE.
Art. 2°. Autorizar os servidores designados no artigo 1° a realizar, além dos atos já elencados naquele dispositivo, a notificação/intimação de eleitores para sanar pendências quanto à documentação necessária para o deferimento de RAE, regularização de direitos políticos, manutenção ou cancelamento de filiação partidária e fornecimento de certidões ou declarações.
Parágrafo único: A notificação de que trata o caput deste artigo poderá ser entregue de imediato ao eleitor, que deverá apresentar a documentação solicitada no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do mandado.

Art. 3°. Determinar que a publicação da decisão nos expedientes em que houver intimação nos termos desta Portaria ocorrerá no 15º dia subsequente ao recebimento do mandado, tomando-se por ciente o interessado, sendo dispensada nova intimação.
Parágrafo único: O prazo recursal terá início no dia seguinte ao fixado no caput, nos termos do art. 184 do CPC.
Art. 4°. Autorizar os servidores designados no artigo 1° a fornecer certidões cujo teor, única e exclusivamente reproduza o texto legal, sem fazer menção a dados pessoais do requerente ou de terceiro interessado, sendo dispensado o requerimento.
Art. 5º Fica revogada a portaria nº 9/2015

Rio de Janeiro, 19/04/2016.

Rudi Baldi Loewenkron
Juiz da 179ª Zona Eleitoral

PORTARIA Nº 03/2016

O Exmº Sr. **Rudi Baldi Loewenkron**, Juiz da 179ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução 941/2016 pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;
CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade na emissão e entrega dos documentos de convocação para os trabalhos eleitorais de 2016;
CONSIDERANDO o grande volume de documentos expedidos para os eleitores convocados como Membros de Mesa Receptora de Votos, Administradores de Prédio, Escrutinadores, Auxiliares e Membros da Junta
Eleitoral;
RESOLVE:
Art. 1º - Delegar à Chefe de Cartório da 179ª Zona Eleitoral/RJ, Susana Soares de Araujo, matrícula 09615090, e, em sua ausência, ao Chefe Substituto, Henrique Manoel Magalhães Eusébio, matrícula 0706116, a utilização da chancela eletrônica do Juiz Eleitoral da 179ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro em todos os documentos relativos à convocação de eleitores para os trabalhos eleitorais de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19/04/2016

RUDI BALDI LOEWENKRON
Juiz Eleitoral

185ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 010/2016

A Dra. Keyla Blank De Knop, Juíza em exercício da 185ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de abril de dois mil e dezesseis.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu, Rafael Martins da Trindade, Chefe de Cartório, digitei o presente edital e o subscrevo, conforme autorização contida na Portaria nº 003/2016 deste Juízo Eleitoral.

Rafael Martins da Trindade
Chefe de Cartório – 185ª ZE/RJ

187ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 11/2016

A Dr.ª ANA CAROLINA VILLABOIM DA COSTA LEITE, Juíza da 187ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de abril de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezesseis**.** Eu, Renato do Valle Neves, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 03/2015 deste Juízo Eleitoral.

RENATO DO VALLE NEVES
Chefe de Cartório – 187ª ZE

188ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL 11/16

O Excelentíssimo Dr. Alessandro Oliveira Felix, Juiz da 188ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei 6996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de Inscrição e Transferência incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de abril de 2016.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 5 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, art. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu, Ana Paula Villela Lopes, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pelo MM Juiz.

Alesssandro Oliveira Felix
Juiz da 188ª Zona Eleitoral

189ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 8/2016

A Dr.ª Márcia Cristina Cardoso de Barros, Juíza Titular da 189ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01º a 14 de abril de 2016
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 15 de abril de 2016. Eu, Alessandro Paes Bengaly, Chefe de Cartório Substituto, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

Márcia Cristina Cardoso de Barros
Juíza Titular – 189ªZE/RJ

190ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 012/2016

A Dra. SABRINA CAMPELO BARBOSA VALMONT, Juiz da 190ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de abril de 2016.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de abril de 2016. Eu, Tatiana Domingues do Nascimento Rodrigues, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 06/2011 deste Juízo Eleitoral.

TATIANA DOMINGUES DO NASCIMENTO RODRIGUES
Chefe de Cartório – 190ª Z.E./RJ

191ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 09/2016

O Dr. André Cortes Vieira Lopes, Juiz da 191ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de abril de 2016. Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro aos quinze dias do mês de abril de 2016.
Eu, Giordana Santos Fernandes, Chefe de Cartório, digitei e assino conforme Portaria nº 04/13.

Giordana Santos Fernandes
Chefe de Cartório

193ª Zona Eleitoral

Editais

Edital

193ª ZONA ELEITORAL - RJ
EDITAL N° 009/2016
A Excelentíssima Dra. VALÉRIA PACHA BICHARA, Juíza em exercício na 193ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, por nomeação, na forma da Lei, etc.
Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;
FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontra à disposição, no Cartório desta Zona Eleitoral, as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no Cadastro Eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de **01 a 14 de abril do corrente.**
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.
Dado e passado no Município do Rio de Janeiro**, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.** Eu, Sonia Martins Fernandes, Chefe de Cartório, lavrei o presente e assino por delegação, na forma da Portaria nº 001/2016.
SONIA MARTINS FERNANDES
Chefe de Cartório

Portarias

Portaria

193ª ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 001/2016
A Doutora Juíza Eleitoral, Dra. VALÉRIA PACHÁ BICHARA, em exercício na 193ª Zona Eleitoral do Município do Rio de Janeiro, nomeado na forma da Lei, etc.
RESOLVE,
Art. 1º: AUTORIZAR a servidora SONIA MARTINS FERNANDES, Chefe de Cartório, matrícula 09606010, e, em sua ausência, o seu substituto, RAPHAEL AUGUSTO PEREIRA DE AMORIM, Analista Judiciário. Matrícula 00715067 a assinar os editais quinzenais de que tratam o art. 7º da Lei 6.996/82, bem como, o art. 7º, § 1º e o art. 18, § 5º da Res. TSE nº 21.538/2003.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando a de número 003/2014.
Publique-se. Cumpra-se.
Rio de Janeiro, 14 de março de 2016.
VALÉRIA PACHÁ BICHARA
Juíza Eleitoral - 193ª ZE-RJ

198ª Zona Eleitoral

Sentenças

SENTENÇA

NC 34-38.2014.619.0198
Inveestigado: JESSE TEIXEIRA IBRAHIM ULHOA
Advogado: Miguel Elias do Amaral Junior OAB RJ 166.820; Arthur de Azevedo Duarte Lopes OAB/RJ 180.073

SENTENÇA (fls. 36): "(...) DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JESSE IBRAHIM ULHOA, nos termos do art. 84, § único da Lei 9099/95.

Doutora Ludmilla Vanessa Lins da Silva – Juíza Eleitoral

Resende, 12/04/2016.

200ª Zona Eleitoral

Editais

12/2016

A Dra. Mafalada Lucchese, Juíza da 200ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de abril de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrer no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrer no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, Arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Duque de Caxias, aos dezoito dias do mês de abril de 2016. Eu, Kamira Rodrigues Pereira, Chefe do Cartório, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

Mafalda Lucchese
Juíza Eleitoral – 200ª ZE/RJ

207ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 010/2016

A Doutora CRISTIANE DE SÁ BERBAT, Juíza da 207ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de abril de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17, § 1º e 18, § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 19 de abril de 2016. Eu, Sonia Maria Vieira de Oliveira, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 002/2013 deste Juízo Eleitoral.

SONIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Cartório – 207ª ZE/RJ

208ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 11/2016

A Dra. Cláudia Renata Alberico Oazen, Juíza da Ducentésima Oitava Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de abril de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 15 de abril de 2016. Eu, André Luiz Maranhão Corrêa, Chefe de Cartório, digitei e assinei o presente, autorizado pela Portaria nº 05/2009 desta Zonal.

André Luiz Maranhão Corrêa

Chefe do Cartório da 208ª Zona Eleitoral

213ª Zona Eleitoral

Sentenças

SENTENÇA - REPRESENTAÇÃO

REPRESENTAÇÃO N.º 13-16.2015.6.19.0008
AUTOR: SIGILOSO
REPRESENTADO: SIGILOSO
ADVOGADOS:
FLAVIO JORGE MARTINS OAB-RJ N.º 32.442
FLAVIO AUGUSTO MARTINS OAB-RJ N.º 122.086

"... Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a representação por considerar que a doação realizada pela Representada em apoio à campanha de 2014 mencionada nos autos, obedeceu aos devidos requisitos preconizados em lei. Sem custas, por ausência de previsão legal. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Dê-se ciência pessoal ao MPE. Após adotadas todas as providências necessárias, transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos. Rio de Janeiro, 18/04/2016. Doutor LUIZ FELIPE NEGRÃO. Juiz Eleitoral"

REPRESENTAÇÃO N.º 35-41.2015.6.19.0019
AUTOR: SIGILOSO
REPRESENTADO: SIGILOSO
ADVOGADOS:
CASSIO RODRIGUES BARREIROS OAB-RJ N.º 150.574
LEONARDO FISCHER PEÇANHA OAB-RJ N.º 102.072
SONIA GALASSO PEÇANHA OAB-RJ N.º 116.685
RENATA DE FÁTIMA RODRIGUES RAMOS OAB-RJ N.º 180.840
BÁRBARA ALVES TERZELLA RIBEIRO OAB-RJ N.º 198.067

"...Isto posto, JULGO PROCEDENTE a representação pois a doação realizada pela Representada em apoio à campanha de 2014 mencionada nos autos, não obedeceu aos devidos requisitos preconizados em lei e CONDENO a Representada SIGILOSO ao pagamento da multa prevista no § 3º do art. 23 da Lei das eleições em seu PATAMAR MÍNIMO, perfazendo R$ 9.686,80 (nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Sem custas, por ausência de previsão legal. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Dê-se ciência pessoal ao MPE. Rio de Janeiro, 18/04/2016. Doutor LUIZ FELIPE NEGRÃO. Juiz Eleitoral"

218ª Zona Eleitoral

Sentenças

Sentença

REPRESENTAÇÃO: 39-63.2015.6.19.0218
REPRESENTANTE: Ministério Público Eleitoral
REPRESENTADO: JSM

(...) EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE a Representação e condeno JSM a pagar multa fixada em cinco vezes o valor do excesso na doação, ou seja, R$30.973,90 (trinta mil, novecentos e setenta e três reais e noventa centavos), com fundamento no§ 3º, artigo 23 da Lei 9.504/97. Ao Ministério Publico Eleitoral para ciência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2016

MIRELA ERBISTI
Juíza da 218ª Zona eleitoral

Sentença

REPRESENTAÇÃO: 34-41.2015.6.19.0218
REPRESENTANTE: Ministério Público Eleitoral
REPRESENTADO: CVFMP

(...) EX POSITIS, acolho o parecer do Ministério Público, JULGANDO PROCEDENTE a Representação e condeno o Representado a pagar multa fixada em cinco vezes o valor do excesso na doação, ou seja, R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com fundamento nos parágrafos 2º e 3º, artigo 81 da Lei 9.504/97, tendo em conta, para a fixação da pena à luz dos Princípios de Proporcionalidade e da Razoabilidade e a inexistência de circunstâncias excepcionais que indiquem a necessidade de maior rigor. Determino a proibição do Representado de participar de licitações públicas e de contratar com o Poder Público pelo prazo de cinco anos, conforme §§ 2º e 3º do artigo 81 da Lei 9.504/97, bem como a anotação da inelegibilidade pelo prazo de oito anos ao dirigente da pessoa jurídica responsável pela doação eleitoral ilegal (LC nº 64/90, artigo 1º, I, "p"). Ao Ministério Publico Eleitoral para ciência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2016

MIRELA ERBISTI
Juíza da 218ª Zona Eleitoral

Sentença

REPRESENTAÇÃO: 16-26.2015.6.19.0022
REPRESENTANTE: Ministério Público Eleitoral
REPRESENTADO: RRSS

(...) EX POSITIS, JULGO IMPROCEDENTE a Representação. Ao Ministério Publico Eleitoral para ciência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se.
Rio de Janeiro, 12 de abril de 2016

MIRELA ERBISTI
Juíza da 218ª Zona eleitoral

Sentença

REPRESENTAÇÃO: 1893.2015.6.19.0022
REPRESENTANTE: Ministério Público Eleitoral
REPRESENTADO: DSA

(...) EX POSITIS, JULGO IMPROCEDENTE a Representação. Ao Ministério Publico Eleitoral para ciência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2016

MIRELA ERBISTI
Juíza da 218ª Zona eleitoral

222ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL 09/2016

A Doutora Paula do Nascimento Barros Gonzalez Teles, Juíza da 222ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de inscrição e transferência incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de um a catorze de abril de dois mil e dezesseis.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, art. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste Edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente EDITAL e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Nova Friburgo, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Fátima Moura Pedrete, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorizado na Portaria n.º 003/2014.

Fátima Moura Pedrete - Chefe de Cartório - Matr TRE 09604135

225ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL DE RAE

JUÍZO DA 225ª ZONA ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA
Antiga Estrada Rio - São Paulo, 310, Parque São Jorge, Km 41
Seropédica – RJ / CEP:23890-000 - Telefax: (21) 2682-2688

E D I T A L N.º14 / 2016

O Doutor GUILHERME GRANDMASSON FERREIRA CHAVES, Juiz da 225ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO, REVISÃO, SEGUNDA VIA e TRANSFERÊNCIAS incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de **01 de abril de 2016 a 14 de abril de 2016**.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Seropédica, em 15 de abril de 2016. Eu, Márcio de Carvalho Sampaio, mat.:09604077 , Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado por mim, conforme autorização contida na Portaria n.º 005/2011 deste Juízo Eleitoral.

228ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 009/2016

A Dra. PATRICIA RODRIGUEZ WHATELY, Juíza da 228ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 7º,§ § 1º e 2º da Lei n.º 6996/82, e no Aviso CRE 65/2011;
FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste Cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de abril de 2016.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico.
Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Luci Dobbs Amand Torres, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria n.º 004/2011 deste Juízo Eleitoral.
Luci Dobbs Amand Torres – Chefe de Cartório – 228ª ZE/RJ

233ª Zona Eleitoral

Sentenças

SENTENÇA

REPRESENTAÇÃO ELEITORAL
PROCESSO N.º 8-99.2015.6.19.0178
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REPRESENTADO: SIGILOSO

SENTENÇA

Trata-se de Representação ajuizada pelo Ministério Público Eleitoral, com fundamento no artigo 23, § 1º, inciso I, da Lei 9.504/97 e art. 25, § 4º, inciso II, da Resolução nº 23.406/2014, do Tribunal Superior Eleitoral, na forma do artigo 22 da LC n.º 64/90, na qual se discute doação efetuada pelo Representado **SIGILOSO** e requer o reconhecimento da infração eleitoral para condenar o Representado à sanção prevista no § 3º do artigo 23 da Lei nº 9.504/97, por ter efetuado doação para campanha eleitoral acima do limite legal.

A representação veio acompanhada dos documentos de fl. 10/19.

À fl. 21, houve declínio de competência do juízo *a quo*.

À fl. 23, consta decisão de recebimento da ação. Na mesma decisão, foi deferida a quebra do sigilo fiscal do Representado, bem como decretado o segredo de justiça, determinando-se a expedição de ofício à Receita Federal do Brasil (fl. 24) para prestar informações nos termos requeridos pelo Ministério Público à fl. 08.

À fl. 25, ofício da Receita Federal, em resposta ao ofício de fl. 24.

Devidamente citado (fl. 31), o Representado apresentou defesa à fl. 34/47, aduzindo o patrono da causa que o Representado de fato efetuou a doação no valor de R$3.000,00(três mil reais), alegando, ainda, que o Representado é aposentado e recebe proventos que redundam a quantia de R$5.000,00 mensais.

À fl. 46, foi juntada pela defesa cópia não autenticada de uma carteira funcional, segundo a qual o Representado **SIGILOSO** é servidor público estadual.

Oportunizada a manifestação em alegações finais, o Ministério Público à fl. 50/57, opinou pela procedência da representação.

É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO.

Como bem pontuado pelo Representante do *Parquet*, a questão *sub judice* não enseja a necessidade de produção de demais provas por tratar-se de matéria exclusivamente de direito, razão pela qual aplico a norma do artigo 330 do CPC e julgo antecipadamente a lide.

Faz-se mister acompanhar a manifestação ministerial, em sede de alegações finais, no que tange à observação dos dispositivos legais pertinentes à matéria e da ampla jurisprudência existente sobre o tema.

Apreciada a peça de defesa, tempestivamente apresentada, configura-se o pleno exercício do direito à ampla defesa, estando, desta forma a causa em condições para decisão.

Nos moldes da súmula 21 do TSE "o prazo para ajuizamento da representação contra doação de campanha acima do limite legal é de 180 dias, contados da data da diplomação".

Na hipótese *sub judice*, a Resolução 23.390/13 do TSE fixou como último dia da diplomação a data de 19/12/2014, pelo que se afigura perfeitamente tempestiva a presente representação.

Presentes as condições para o regular exercício da ação e os pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, passo ao exame do mérito.

A confissão expressa da defesa quanto à doação efetuada não deixa dúvida sobre a existência do fato.

Da análise da documentação acostada aos autos, verifica-se, à fl. 11, que **SIGILOSO** efetuou doação em valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo certo que a Receita Federal informou, à fl. 25, que não houve declaração de IR em nome do Representado no ano-calendário base (2013).

Nos termos da lei, e seguindo a melhor jurisprudência, nos casos em que o Representado não tenha apresentado declaração à Receita Federal, sua capacidade contributiva é verificada considerando-se o limite legal de isenção do ano-base da doação.

Considere-se que ilegalidade da doação para a campanha eleitoral independe de comprovação de dolo ou culpa por parte do doador. Assim, uma vez provada a realização de doação acima do limite legal, impõe-se a aplicação da multa, independentemente da boa-fé do doador.

Comprovada a doação acima do limite permitido, o Representado estará sujeito à sanção prevista no artigo 23, § 3º, da Lei nº. 9.504/97, não havendo que se falar em ofensa aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade quando a multa for aplicada no mínimo legal.

A legislação determina que o Juiz, ao tomar conhecimento do ilícito, deve aplicar multa no valor de cinco a dez vezes o valor excedido.

Aceitar a incapacidade de doação por parte de pessoa física isenta de declaração do IR violaria o princípio da participação democrática, ao impossibilitar que estes contribuam para candidatos com quem compartilhem ideologias.

Adotando-se os índices e valores legais, tem-se que, no caso concreto, no ano de 2013, o valor de isenção foi de até R$ 25.661,70, consubstanciando assim 10% do valor de isenção a quantia de R$2.566,17 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).

Posto isto, **SIGILOSO** poderia ter efetuado doação até o limite de R$2.566,17.

Tendo efetuado doação de R$3.000,00, conforme pesquisa ao sistema de prestação de contas de campanha à fl. 11 e alegações de fl. 34, constata-se o excesso da doação na quantia de R$433,83 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).
Embora não tenha sido trazido aos autos o recibo nº 050450600000RJ000008, o Representado não negou a doação efetuada. Ao contrário disso, confirmou a doação no valor de R$3.000,00 (três mil reais), nos termos de fl. 34.

Por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente representação para:

Condenar o Representado **SIGILOSO**, nos termos do artigo 23, § 3º da Lei nº 9.504/97, ao pagamento de multa em 5 (cinco) vezes o valor excedente à doação permitida, consubstanciando o valor total a ser pago a quantia de R$ 2.169,15 (dois mil cento e sessenta e nove reais e quinze centavos);
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Aguarde-se o prazo para interposição de recurso.
Após, retornem conclusos.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2016.

LUIS ANDRE BRUZZI RIBEIRO
JUIZ ELEITORAL

237ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL N. 012/2016

O Doutor ANDRÉ FELIPE ALVES DA COSTA TREDINNICK , Juiz Eleitoral substituto da 237ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais etc.,
Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;
TORNA DISPONÍVEIS aos interessados, através deste Edital, expedido nos termos do § 1.º do art. 17 e do § 5.º do art. 18 da Res. TSE n. 21.538/03, as operações de alistamento e transferências incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência por este Juízo, no período de 01 a 14 de abril de 2016, contando-se da publicação o prazo para impugnações.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17, § 1º e 18, § 5º), a contar da publicação deste edital.
E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral fosse publicado o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico e afixado em cartório, no local de costume. Dado e passado no município do Rio de Janeiro, em 15 de abril de 2016. Eu, Melissa Miranda Pereira Melo, Chefe de Cartório, o digitei e assino, autorizada pela Portaria n. 005/2013 deste Juízo.
Melissa Miranda Pereira Melo – Chefe de Cartório

238ª Zona Eleitoral

Editais

Edital 011/2016

A Doutora FERNANDA XAVIER DE BRITO, Juiz da 238ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc.
Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;
FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de abril de dois mil e dezesseis.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) **FERNANDA XAVIER DE BRITO** expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Rio de Janeiro em 19 de abril de dois mil e dezesseis. Eu, luís Cláudio Pereira Monteiro- Chefe de Cartório digitei o presente, que vai assinado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral.
FERNANDA XAVIER DE BRITO
Juiz Eleitoral–238ª ZE /RJ

240ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 09/2016

A Excelentíssima Doutora FLÁVIA CAPANEMA REGO, Juíza da 240ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de abril de dois mil e dezesseis.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 15 de abril de 2016. Eu, José Ramalho Corrêa Neto, Chefe de Cartório em exercício, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 02/2015 deste Juízo Eleitoral.

JOSÉ RAMALHO CORÊA NETO
Chefe de Cartório em exercício da 240ª ZE/RJ

242ª Zona Eleitoral

Editais

Edital n.º 013/2016

O Dr. Márcio Alexandre Pacheco da Silva, Juiz da 242ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 à 14 de abril de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 15 de abril de 2016. Eu, Nair de Moraes Masson, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 7/2011 deste Juízo Eleitoral.

NAIR DE MORAES MASSON
Chefe de Cartório - 242ª Z.E./RJ

244ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 011/2016

A Drª CLÁUDIA GARCIA COUTO MARI, Juíza da 244ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

Faz saber, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 31 de março de 2016.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.583/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste Edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 1º de abril de 2016. Eu, Ana Cláudia de Oliveira Inacio, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 01/2013, deste Juízo Eleitoral.

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA INACIO
Chefe de Cartório – 244ª ZE/RJ

Edital nº 012/2016

Faço público, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada no dia 27 do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às 13:00 horas, na sede deste Juízo, localizado no Cartório Eleitoral desta 244ª Zona Eleitoral/RJ, situado na Rua Dom Pedrito, nº 1, Campo Grande, nesta Cidade, CORREIÇÃO ORDINÁRIA deste Juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular, ou da existência de possíveis irregularidades, ali comparecerem, apresentando publicamente os seus reclamos para a tomada das providências e medidas legais cabíveis. E para que chegue ao conhecimento de todos, firmo o presente Edital que vai assinado por mim, Drª Vanessa de Oliveira Cavalieri Felix, Juíza da 244ª Zona Eleitoral/RJ, e pelo Sr Antônio Fernando Guerreiro Brandão, Chefe de Cartório em exercício, designado Secretário para os trabalhos de Correição, que este Edital digitou. Dado e passado nesta Cidade, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

VANESSA DE OLIVEIRA CAVALIERI FELIX
Juíza Eleitoral – 244ª ZE/RJ

Visto:
ANTÔNIO FERNANDO GUERREIRO BRANDÃO
Secretário da Correição

Edital nº 013/2016

A Drª VANESSA DE OLIVEIRA CAVALIERI FELIX, Juíza da 244ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

Faz saber, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 15 de abril de 2016.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.583/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste Edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 18 de abril de 2016. Eu, Antônio Fernando Guerreiro Brandão, Chefe de Cartório em exercício, digitei o presente, que vai por mim assinado.

ANTÔNIO FERNANDO GUERREIRO BRANDÃO
Chefe de Cartório em exercício– 244ª ZE/RJ

Portarias

Portaria nº 01/2016

A Drª VANESSA DE OLIVEIRA CAVALIERI FELIX, Juíza Eleitoral da 244ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. ANTONIO FERNANDO GUERREIRO BRANDÃO, Chefe de Cartório em exercício, matrícula 00706338, para secretariar todos os atos relativos à Correição Ordinária, que se realizará no dia 27/04/2016, conforme Edital nº 012/2016.
Rio de Janeiro, 18 de abril de 2016.

VANESSA DE OLIVEIRA CAVALIERI FELIX
Juíza Eleitoral

249ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 7/2016

O(A) Doutor(a) Elias Pedro Sader Neto, Juiz Titular na 249ª Zona Eleitoral de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou conhecimento dele tomarem, que não houve nenhuma operação de INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA incluída no cadastro eleitoral, assim como não houve nenhum indeferimento ou conversão em diligência pela autoridade judiciária, no período de 1 a 14 de abril do ano de dois mil e dezesseis. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o(a)

Excelentíssimo(a) Juiz(a) expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro. Dado e passado neste município de Campos dos Goytacazes/RJ, ao(s) dezoito (18) dia(s) do mês de abril (4) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Gustavo Pessanha Riscado, Chefe de Cartório em exercício, mandei digitar e subscrevo o presente Edital, de ordem do MM. Juiz Eleitoral, na forma da Portaria nº 03/2013 desta 249ª Zona Eleitoral.

Gustavo Pessanha Riscado
Chefe de Cartório

252ª Zona Eleitoral

Editais

Edital quinzenal

EDITAL Nº 009/2016

O Dr. ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA, Juiz desta 252ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011, FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 de abril a 14 de abril de 2016.
Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu, Jaime Marcelo Schkrab, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 03/2016 deste Juízo Eleitoral.

Jaime Marcelo Schkrab
Chefe de Cartório - 252ª ZE/RJ